EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SOB DEMANDA, COM VENDA DE PEÇAS, TAGUEAMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO, CORTINA DE AR E SELF CONTAINED WALL MOUNTED, PARA A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, NAS ÁREAS DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS EXTERNOS DA PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS – MA E TERMINAL DE CUJUPE NO MUNÍCIPIO DE ALCÂNTARA – MA.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31 de agosto de 2023, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....4

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....5

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....5

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.....4

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....7

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....8

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....9

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....10

9. DA HABILITAÇÃO.....13

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....17

11. DOS RECURSOS.....17

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....18

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....20

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....22

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....22

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....22

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço (lote único), no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º **1207/2023**- EMAP, de 19/04/2023 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 31/08/2023

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SOB DEMANDA, COM VENDA DE PEÇAS, TAGUEAMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO, CORTINA DE AR E SELF CONTAINED WALL MOUNTED, PARA A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, NAS ÁREAS DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS EXTERNOS DA PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS – MA E TERMINAL DE CUJUPE NO MUNÍCIPIO DE ALCÂNTARA – MA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, respeitado o limite de vigência contratual.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de assinatura do contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI <u>PODERÃO</u> subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total licitado.**

4.2 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME),** conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos requisitos técnicos pedidos no **item 12 do Termo de Referência (Anexo I)**, adaptados à parcela e a natureza do serviço subcontratado.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.4 A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do Objeto especificado no Termo de Referência (Anexo I), nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional.

4.5 Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.1 A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.5.2 A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à empresa subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.5.3 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.5.4 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Termo de Referência (Anexo I) que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a empresa subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a empresa subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

4.6 A Contratada deve formalizar junto a Fiscalização da EMAP a intenção de subcontratação do serviço, apresentando todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da subcontratada, além de Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove que a mesma tenha executado serviços similares ao que se objetiva subcontratar.

4.7 A subcontratação somente será autorizada após prévia aprovação da Fiscalização/EMAP.

4.8 A subcontratada estará sujeita a cumprir todas as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho, Segurança da Informação e Meio Ambiente da EMAP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo todos os **itens discriminados de serviços e peças**, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação), **informando, inclusive, a marca dos equipamentos, quando for o caso**;

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

f) **Prazo de execução** contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

6.6. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.7. Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3. O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.4.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.4.2. Contenha vícios insanáveis.

8.4.3. Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

8.4.4. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.1. Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

8.4.6. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

8.4.7. Apresentar, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

8.4.7.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

8.4.8. Quando houver, os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento;

8.4.9. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.4.10. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

8.4.11. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

8.4.12. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

8.4.13. Deixar de apresentar, quando for o caso, composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Preço e da composição de custo unitário nos termos do Modelo de Proposta do Edital;

8.4.14. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

8.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

8.6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

8.6.3. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

8.6.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.7.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.7.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.7.1.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.7.1.3. Sorteio.

8.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.7.3. A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.7.3.1. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lances de Desempates”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

8.7.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.7.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.7.5.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.7.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;
9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
9.2.4. Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
9.2.5. CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3. Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

9.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2. **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2. Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

9.5.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

9.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

9.6.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos constantes no **item 12. REQUISITOS TÉCNICOS** do Termo de Referência (Anexo I do edital) e, ainda, pelos seguintes documentos:

9.7.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

9.7.3. O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

9.7.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

9.7.7. **A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, À CONFORMIDADE DA PROPOSTA OU AO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB.**

10.2. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

10.3. Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.4. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (**Anexo VI**) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 12.4 deste edital.

12.4. Não sendo possível a assinatura eletrônica, nos termos do subitem 12.3, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

12.8. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.9. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.1.1. caução em dinheiro;
13.1.2. seguro-garantia;
13.1.3. fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
13.2.2. multas aplicadas ao Contratado;
13.2.3. prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
13.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

13.3. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4. Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

13.5. Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

13.6. Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

13.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

14.2. O Contratado cometerá infração administrativa se:

14.2.1. apresentar documentação falsa;

14.2.2. retardar a execução do objeto;

14.2.3. falhar na execução contratual;

14.2.4. fraudar na execução contratual;

14.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6. não mantiver a proposta;

14.2.7. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.8. fizer declaração falsa;

14.2.9. cometer fraude fiscal.

14.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

14.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

14.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

14.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

14.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

14.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

14.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

14.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

14.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

14.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

14.9.1. Pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

14.9.2. por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

14.9.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

14.9.4. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.5. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.6. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

14.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária e a mesma foi registrada no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2023/2024 – **Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral**.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

16.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

16.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

16.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

17.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

17.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

17.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

17.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

17.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

17.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 07 de agosto de 2023.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA

1. RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto do presente ***Termo de Referência***, a contratação de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva, sob demanda, com venda de peças, Tagueamento, Instalação e Desinstalação para Ar-Condicionado, Bebedouro, Cortina de Ar e Self Contained Wall Mounted, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nas Áreas do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera em São Luís – MA e Terminal de Cujupe no Munícipio de Alcântara – MA, conforme planilha **"A Contratar"** em anexo.

2. DETALHAMENTO DO OBJ ETO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Objeto descrito neste ***Termo de Referência*** diz respeito à contratação de mão de obra especializada para os seguintes serviços:

I. Manutenção Preventiva e Corretiva com venda de peças, Instalação, Desinstalação e Tagueamento de Ar-Condicionado, Self Contained Wall Mounted (incluso exaustores e pressurizadores), Bebedouro, Cortina de Ar.

Os termos desta contratação de serviço seguem a Lei Nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

2.2 DOS BENS

2.2.1 Ar Condicionado

Os Condicionadores de Ar tipos modulares, atualmente instalados na EMAP, são de 04 Tipos básicos:

- Piso-Teto: instalados nivelados ao teto ou ao piso.
- Parede/Split: instalados presos na parede do ambiente.
- Cassete: em formato de grelha de saída de ar, instalados sobre forros de gesso rebaixados.
- Self Contained Wall Mounted: unidade de refrigeração independente, com evaporadora e condensadora no mesmo gabinete.

2.2.2 QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO EXISTENTES

2.2.2.1 Tabela Geral do Ar-Condicionado

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	FOTO
01	**AR CONDICIONADO PISO-TETO:** Fornecimento de ar gelado, indicado para ambientes amplos. Composto por duas unidades, uma evaporadora e uma condensadora, podendo a condensadora ser posicionada horizontalmente ou verticalmente. O filtro de ar é de nylon. Os ares-condicionados desse modelo estão disponíveis nas capacidades de 24000 BTU's, 30000 BTU's, 36000 BTU's, 48000 BTU'S e 60000 BTU's,	**26**	
02	**AR CONDICIONADO PAREDE:** Fornecimento de ar gelado, contendo uma unidade evaporadora e uma condensadora, tubos de interligação, mangueira de dreno, cabos para ligação elétrica, filtro de ar (nylon). Os ares-condicionados desse modelo estão disponíveis nas capacidades de 9000 BTU's, 12000 BTU's, 18000 BTU's, 24000 BTU's, 30000 BTU's e 36000 BTU's.	**130**	
03	**AR CONDICIONADO CASSETE:** Fornecimento de ar gelado, indicado para ambientes médios e grandes, posicionado no teto, refrigera em 360°, possui quatro saídas de ar. Possui duas unidades: condensador e	**41**	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	evaporador. No evaporador, existe a placa-guia de saída, grelha de entrada de ar e filtro de ar (filtro de nylon). Os ares-condicionados desse modelo estão disponíveis nas capacidades de 18000 BTU's, 24000 BTU's e 36000 BTU's.		
04	**AR CONDICIONADO SELF CONTAINED (WALL-MOUNTED):** Fornecimento de ar gelado, indicado para ambientes de médio a grande porte, reunindo condensadora e evaporadora em um único gabinete**.** Os ares-condicionados desse modelo estão disponíveis nas capacidades de 05 TR (60000 BTU's), tensão de 60 Hz, corrente nominal máxima de 12 A, corrente de partida de 16 A, potência total de 8600 W, vazão de ar dos ventiladores de 5000/8000 m³/H (interno/externo), vazão de ar evaporador de 250 m³/H, gás refrigerante de R410A – 5400g. Marca de referência: GIGACLIMA. Modelo: GVAC175373B.	**06**	
05	**EXAUSTOR:** Substituição do ar quente pelo ar frio, deslocando esse ar quente para fora do ambiente. Motor de ¼ HP, rotação de 1715 RPM, corrente nominal de 0,96 A, tensão nominal de 220 V. Marca de referência: Qualitas. Modelo: EQ400T4.	**07**	
06	**PRESSURIZADOR:** Utiliza filtros da classe G1 e G4. Tensão de serviço de 50-60 Hz, corrente nominal máxima 1 A, corrente de partida de 1,2 A, potência de consumo total de 230 W, capacitor de 5uF, vazão de ar dos ventiladores de m³/H. Marca de referência: Gigaclima. Modelo: GPFS024270.	**03**	
07	**CORTINA DE AR:** Fornecimento de barreira de ar, mantendo a temperatura interna agradável, possui uma grelha com funções de filtragem e ventiladores internos. O aparelho é de 220v.	**01**	

OBS: os quantitativos poderão variar ao longo da execução do contrato.

2.2.2.2 Tabela Específica do Ar-Condicionado existentes separados por BTU's

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

TIPO	BTU'S	QNT
Split Piso Teto	24000	5
	30000	2
	36000	9
	48000	2
	60000	8
Total:	26	
Split Parede	9000	2
	12000	48
	18000	18
	24000	56
	30000	5
	36000	1
Total:	130	
Split Cassete	18000	3
	24000	19
	36000	19
Total:	41	
Self Contained (Wall-Mounted)	60000	6
Total:	6	
Cortina de Ar	-	1
Total:	1	
Total de Equipamentos:	204	

OBS: os quantitativos poderão variar ao longo da execução do contrato.

2.2.3 Bebedouro

Os Bebedouros atualmente instalados na EMAP são de 02 tipos básicos:

- Coluna: instalados ligados apenas à tomada, alimentados com galão de água.
- Industrial: instalados ligados à tomada e ao fornecimento de água predial, possuindo reservatório interno e 03/04 torneiras.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

2.2.4 QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS BEBEDOURO EXISTENTES

2.2.4.1 Tabela Geral de Bebedouro

O quantitativo e tipo de bebedouro constam na planilha, seguindo descrição resumida dos tipos de equipamentos e cronograma / periodicidade exigida para execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	FOTO
01	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA**: Fornecimento de água natural e gelada, gabinete em aço inox para garrafão de água 20 litros e sem emendas, carenagens em PVC/plástico de alta resistência (tampa base, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água), conexões hidráulicas atóxicas, 02 torneiras (água natural e gelada), motor hermético, voltagem 220v, regulagem de temperatura externa (termostato), reservatório em alumínio, 02 litros de água na capacidade da cuba	**46**	
02	**BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL**: Fornecimento de água gelada, reservatório interno em aço inox com capacidade para 200 litros com isolamento, 03/04 torneiras, regulagem de temperatura automática, aparador de água frontal em aço inox com dreno, serpentina interna em aço inox, gás ecológico R134a, motor hermético, voltagem 220v.	**6**	

OBS: os quantitativos poderão variar ao longo da execução do contrato.

2.3 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

2.3.1 Quanto ao Ar Condicionado

- ABNT NBR 16401 – 1 – Instalação de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 01: Projeto de Instalações.
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

- ABNT NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar, Ventilação e Aquecimento – Manutenção Programada.
- ABNT NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização.
- Lei 13.589, de 04 de Janeiro de 2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes.
- Portaria Nº 3.523, de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

2.3.2 Quanto ao Bebedouro

- ABNT NBR 16236:2013 – Versão Corrigida: 2013 - Aparelho de fornecimento de água para consumo humano com refrigeração incorporada — Requisitos de desempenho;

2.4 DOCUMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATO

A Empresa CONTRATADA deve manter, durante vigência e execução do Contrato, um Responsável Técnico Habilitado, que emitirá a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços de Manutenção previstos no Contrato, em conformidade com a Portaria Nº 3.523, de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

A Empresa Contratada também deverá emitir Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. O PMOC deverá ser emitido e assinado pelo Responsável Técnico Habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica da Elaboração do Documento. Esse plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados e/ou com bebedouros, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas nos Anexos deste Regulamento Técnico, na NBR 13971:2014 e na NBR 16236:2013 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.5 MOBILIZAÇÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

É de responsabilidade da CONTRATADA mobilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, como exemplo segue itens abaixo.

ITENS	MATERIAIS
1	Alargador de tubos de cobre
2	Alicate estrangulador de tubos de cobre
3	Alicate universal 8” com cabo isolado
4	Alicate de bico meia cana 6” com cabo isolado
5	Alicate de corte diagonal 6” com cabo isolado
6	Alicate prensa terminal para cabo 1,5mm² a 6mm²
7	Alicate de pressão 10”
8	Almotolia 250ml
9	Arco de serra 1/2” x 12”
10	Chave canhão 6 mm
11	Chave canhão 8 mm
12	Chave canhão 10 mm
13	Chave canhão 1/4” mm
14	Chave canhão 5/6” mm
15	Chave canhão 3/8”mm
16	Chave catraca conjugada para refrigeração 3/16”, 1/4”, 5/16” e 3/8”
17	Chave de fenda 1/8” x 6”
18	Chave de fenda 3/16 x 8”
19	Chave de fenda 1/4” x 10”
20	Vacômetro digital texto 552
21	Bomba de Vácuo 12 cfm
22	Termômetro de Pinça
23	Termômetro laser digital industrial
24	Bomba jet de limpeza pressurizadora pistola eos com bateria interna de 7,20 v dc
25	Saco em lona para limpeza de ar condicionado SPLIT
26	Alicate Amperímetro industrial

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

27	Capacímetro digital 8HZ 20mf
28	Manifold Digital Kit Smart Vácuo

Para as Manutenções Preventivas e Corretivas da totalidade dos equipamentos, serão geradas Ordens de Serviço específicas, que serão emitidas conforme planejamento semanal, mensal e anual que deverão ser emitidas pelo técnico em planejamento da contratada, sendo validada pela fiscalização e demandas de Clientes Internos.

Estão contemplados ainda nos valores contratuais previstos neste Termo de Referência, de responsabilidade e por conta da **CONTRATADA**, as despesas referentes a Alimentação, Seguro, Deslocamento interno e demais necessidades a execução do Contrato.

Deverá estar disponível neste Contrato, 01 (UM) Veículo tipo caminhonete cabine dupla com Capacidade de no mínimo 1.000 Kg, sendo o abastecimento e manutenções dos mesmos de responsabilidade da contratada, com idade máxima de 05 (cinco) anos de uso, sendo ainda exigido que pelo menos dois membros da equipe tenham Carteira Nacional de Habilitação, para dirigir a caminhonete. Veículo este que dará apoio na execução das atividades que são objeto deste Contrato. Este item será **remunerado mensalmente** em Item específico (MOBILIZAÇÃO) descrito na **Planilha à Contratar**.

Os Equipamentos devem ser manutenidos seguindo todas as recomendações técnicas e diretrizes de Segurança. Na Manutenção dos Equipamentos descritos neste termo, devem estar previsto Ferramentas e Equipamentos, estando contemplados também materiais de consumo, de limpeza, Elétricos (todos os serviços deverão ser executados conforme normas vigentes) e elementos de fixação, exceto as peças e componentes remunerados conforme **Planilha à Contratar**. Devem ser contempladas no serviço da Manutenção pela CONTRATADA, materiais específicos necessários a perfeito funcionamento e/ou reparo do equipamento, tais como tubulações friorígenas, abraçadeiras, fios de cobre, fita isolante, conectores elétricos, parafusos, porcas, cabos, arruelas, espuma de isolamento térmico, suportes, mangueiras e o material que mais for necessário para a atividade, que não estejam remunerados em itens específicos do Contrato.

Para as atividades que envolvam trabalho em altura, além dos treinamentos exigidos, a CONTRATADA deve disponibilizar os equipamentos e dispositivos para salvaguardar a perfeita execução da atividade, tais como Andaime e escadas de fibra, com as suas devidas documentações

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

legais, bem como Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva específicos para as atividades, estando os custos dos mesmos contemplados nos preços unitários das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas.

2.6 MÃO-DE-OBRA

Os Técnico deverão ser registrado no Ministério do Trabalho e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ademais, devem realizar cursos anuais de atualização na função exercida, devendo a CONTRATADA, durante o período de Mobilização, apresentar a CONTRATANTE os devidos documentos comprobatórios do Registros.

O Horário de execução das atividades objeto deste Contrato será das 08:00h às 18:00h, de segunda-feira a quinta feira e sexta de 08:00 às 17:00h com intervalo de uma hora de almoço, podendo esse horário ser alterado pela fiscalização, não ultrapassando o limite legal de 44 horas semanais. Excepcionalmente, ser efetuado Manutenção Corretiva Emergencial ou Programada fora do horário do expediente normal, sendo que este item será remunerado pela Planilha de Preços **"A Contratar".**

A CONTRATADA deve atender todos os requisitos e direitos negociados no Acordo Coletivo da Categoria, estabelecido pelo respectivo sindicato.

A Escolaridade Mínima e a Experiência devem ser devidamente comprovadas com documentos comprobatórios, como Certificados de Conclusão dos Cursos requeridos, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Contrato de Trabalho. Os colaboradores que atuarão no Contrato devem dispor de Plano de Saúde.

2.6.1 Quadro geral de Mão de Obra do contrato

- Mecânico de refrigeração - oficial III (cct2023) com nível técnico: 04
- Auxiliar técnico de refrigeração (meio oficial cct2023): 04
- Encarregado geral: 01
- Técnico de planejamento: 01
- Eletrotécnico: 01

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Os salários base devem obedecer, quando previstos, os acordos coletivos divulgados e aprovados pelo Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, sendo este sindicato usado como referência.

Obs.: os salários do encarregado, eletrotécnico, técnico de refrigeração e técnico de planejamento deverão seguir as seguintes fórmulas de cálculo:

Valor Mínimo do Salário base (sem incidência de adicionais) do Mecânico de refrigeração (Valor do Salário de Oficial III, conforme convenção coletiva do Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção - cct2023), acordo coletivo usado como referência.

Valor Mínimo do Salário base (sem incidência de adicionais) dos Auxiliares técnicos de refrigeração (Valor do Salário de Meio Oficial, conforme convenção coletiva do Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção - cct2023).

Valor Mínimo do Salário base (sem incidência de adicionais) dos Encarregados = 1,5 * (Valor do Salário de Oficial III, conforme convenção coletiva do Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção - cct2023).

Valor Mínimo do Salário base (sem incidência de adicionais) do Eletrotécnico = 1,25 * (Valor do Salário de Oficial III, conforme convenção coletiva do Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção - cct2023).

Valor Mínimo do Salário base (sem incidência de adicionais) do Técnico de planejamento = 1,25 * (Valor do Salário de Oficial III, conforme convenção coletiva do Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção - cct2023).

O Perfil da Equipe deve ser:

- FUNÇÃO: Auxiliar Técnico de Refrigeração

Atribuições: Executar, com acompanhamento, serviços de Manutenção em Ar Condicionado, auxiliando o Mecânico de refrigeração; zelar pelo patrimônio da EMAP sob sua responsabilidade; organizar e Manter limpo o local de Trabalho; obedecer às normas e diretrizes da EMAP.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Experiência: Dispensável.

- FUNÇÃO: Mecânico de refrigeração

Atribuições: Executar serviços de Manutenção em Sistemas de Refrigeração (Ar Condicionado e bebedouro), assegurando o Padrão técnico de Qualidade da EMAP; Emitir e Assinar Relatório Técnico dos Serviços Prestados; Interagir com o usuário, garantindo o cumprimento dos objetivos de cada serviço; Coordenar as tarefas do auxiliar, orientando-os nos aspectos técnico, de segurança e administrativos; efetuar o lançamento das ordens de serviços executadas no sistema disponibilizado pela CONTRATANTE, Zelar pelo patrimônio da EMAP sob sua responsabilidade; Organizar e Manter limpo o local de Trabalho; Obedecer as normas e diretrizes da EMAP.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo, Curso específico em Mecânico de refrigeração com CREA.

Experiência: experiência em Refrigeração.

- FUNÇÃO: Encarregado de Manutenção

Atribuições: Coordenar e orientar técnico/administrativamente a execução de todos os serviços de Manutenção, assegurando Padrão Técnico de Qualidade da EMAP; implementar os Planos de Trabalho negociados com os clientes; Planejar atividades; recrutar e selecionar todo o pessoal necessário para execução dos serviços sob sua responsabilidade; Implementar treinamentos específicos; emitir relatórios e pareceres técnicos dos serviços prestados; interagir com o fiscal, garantindo o cumprimentos dos objetivos de cada serviço; assegurar a Manutenção e a Segurança do Patrimônio da EMAP e de seus usuários.

Escolaridade Mínima: Ter Curso Específico de técnico Refrigeração, Eletricidade ou Encarregado Geral de Obras, Instrumentação Desejável: Chefia, Liderança e conhecimento de planejamento de atividades de Manutenção.

Experiência: experiência em atividades correlatas com cargo de liderança.

- FUNÇÃO: Técnico em Planejamento

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Atribuições: Elaborar o Planejamento e a programação das atividades para validação do fiscal, elaborar relatório de execução de serviços, dar apoio as equipes de execução nas demandas administrativas do contrato. Coordenar e orientar técnico/administrativamente nas atividades de Manutenção; assegurar o cumprimento dos requisitos legais e Procedimentos internos da EMAP, elaborar relatórios quantitativos e qualitativos de controle de manutenção.

Escolaridade Mínima: Ensino médio. Possuir curso Específico de Técnico de Planejamento.

- FUNÇÃO: Eletrotécnico

Atribuições: Executar serviços eletrotécnicos em Sistemas de Refrigeração (Ar Condicionado e Bebedouros), assegurando o Padrão técnico de Qualidade da EMAP; Emitir e Assinar Relatório Técnico dos Serviços Prestados; Interagir com o usuário, garantindo o cumprimento dos objetivos de cada serviço; Coordenar as tarefas do auxiliar, orientando-os nos aspectos técnico, de segurança e administrativos; Zelar pelo patrimônio da EMAP sob sua responsabilidade; Organizar e Manter limpo o local de Trabalho; Obedecer as normas e diretrizes da EMAP. Preencher as Ordens de Serviços emitidas para os serviços elétricos dos equipamentos no sistema e/ou física.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo, Curso específico em ELETROTÉCNICO de Ar Condicionado e Bebedouro. Desejável Ensino Médio e/ou Técnico.

Experiência: experiência em Eletrotécnica de sistema de Refrigeração (Ar condicionado e Bebedouro).

A avaliação da mão de obra ficara a critério da fiscalização, para posterior aprovação.

2.7 Manutenção Preventiva

A Manutenção Preventiva é a Ação efetuada em intervalos predeterminados ou de acordo com os critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

A CONTRATADA deve seguir o Plano de Manutenção Preventiva aprovado pela Gerência de Manutenção da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

As Ordens de Serviço para a Manutenção Preventiva serão geradas pela Coordenação de Manutenção Mecânica – COMEC, sendo emitidas semanalmente de acordo com o Planejamento elaborado pelo técnico de planejamento da contratada e aprovada pelo fiscal do contrato.

As Manutenções Preventivas serão realizadas prioritariamente em horário previsto no contrato, excepcionalmente em outros dias e horários quando se fizer necessário.

Após finalizadas as atividades, a CONTRATADA deve preencher as Ordens de Serviços referentes aos serviços executados com os dados reais de tempo, materiais e ferramentas utilizadas em até uma hora da execução da mesma, quando da utilização de tablet/aplicativo, para baixa em desktop, a mesma deverá ser executada em até 24h. em caso de OS (Ordem de Serviços) impressas após o preenchimento, a CONTRATADA deve então devolver as Ordens de Serviços devidamente preenchidas em até 24h para a CONTRATANTE. A devolução das Ordens de Serviço preenchidas pela CONTRATADA deve ser realizado diariamente, contemplando as atividades executadas no dia anterior, sendo que as atividades realizadas nas sextas-feiras, serão devolvidas na segunda feira da semana seguinte. A contratada fica responsável por alimentação no sistema de manutenção dos dados relativos a execução ou justificativa de não execução das O.S. de sua responsabilidade.

Os materiais de Limpeza, Higienização e consumo durante as Manutenções Preventivas e Corretivas serão a cargo da CONTRATADA, bem como ferramentas, e equipamentos necessárias à execução do serviço, excetuando a peças de reposição, estas serão vendidas pela contratada com nota exclusiva de venda, considerando todos os impostos para o modelo de venda de produtos. As ferramentas devem dar condição para execução de todos os serviços

2.7.1 Manutenção Preventiva - Ar-Condicionado, Self Contained Wall Mounted (incluso exaustores e pressurizadores) e Cortina de Ar

Para a execução das atividades de Manutenção Preventiva destes equipamentos, cada equipe deve ser composta no mínimo de **01 Mecânico de refrigeração e 01 Auxiliar de Refrigeração**. As equipes poderão ser acompanhadas por 01 Eletrotécnico. Após a realização dessas preventivas, a equipe será disponibilizada para realizar as demais atividades do contrato.

Os funcionários devem apresentar treinamento especifico na área de refrigeração assim como da operação dos equipamentos de medição e controle necessário para cada atividade.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Na Manutenção Preventiva mensal desses equipamentos acima citados, devem ser executados serviços de limpeza com equipamentos e produtos especializados incluindo bomba de jato, além de lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, troca de óleo, limpeza e vedação de dreno, recargas de gás refrigerantes e verificação/inspeção de componentes assim como elaboração de relatórios e checklist dos itens Manutenidos. Itens estes incluídos na composição de custo unitário da Manutenção Preventiva. Todos os materiais de limpeza utilizados devem ser biodegradáveis.

Ao final das manutenções preventivas os técnicos deverão dar as baixas das ordens de serviço no sistema em um prazo máximo de 1 (UMA) hora.

Quanto à reinstalação ou instalação deverá ser realizado o teste de estanqueidade do sistema com nitrogênio.

Exemplo de Relatórios abaixo:

- Relatório de fluxo de volume velocidade do ar a ser realizado com anemômetro especifico para esta finalidade.
- Relatório de temperatura na saída do equipamento, ambiente e de tubulação baixa e alta através de termômetro especifico (especializado) para esta atividade.
- Relatório de amperagem com e sem carga do sistema
- Relatório de Temperatura de evaporação da água;
- Relatório de estabilização de vácuo com equipamento digital etc.

Segue abaixo roteiro que deve ser seguido para as Inspeções Mensais, conforme Normas Técnicas aplicáveis:

EXEMPLOS DE ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA EMAP:

CONJUNTO 01 - VENTILADORES	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE DANOS E LIMPAR CONJUNTO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO/01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

VERIFICAR E ELIMINAR FOCOS DE CORROSÃO, COM FORNECIMENTO (VENDA) DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR FIXAÇÃO, VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR AQUECIMENTO ANORMAL, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS MANCAIS E DO ROTOR	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR O ESTADO E A INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
LIMPAR E DESOBSTRUIR O SISTEMA DE DRENAGEM	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR E ACERTAR DESBALANCEAMENTO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
CONJUNTO 02 - TROCADORES DE CALOR	
COMPONENTE 01 - EVAPORADOR	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE AGENTES QUE POSSAM PREJUDICAR A TROCA TÉRMICA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
LIMPAR AS SUPERFÍCIES ALETADAS E VERIFICAR INDICIOS DE CORROSÃO, DANOS E DESGASTE	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
LIMPAR BANDEJAS, SERPENTINAS, CARENAGENS E TURBINAS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

DESMONTAGEM DO EVAPORADOR: VERIFICAÇÃO DE AJUSTE, LIMPEZA E REAPERTO DOS COMPONENTES DO QUADRO ELÉTRICO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR O FLUXO DOS FLUIDOS FRIGORÍFICOS E REFRIGERADOS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO DO COMPONENTE - INSP. VISUAL	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
LIMPAR E DESOBSTRUIR O SISTEMA DE DRENAGEM	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS DE FLUIDOS FRIGORÍFICOS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
COMPONENTE 02 - CONDENSADOR	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE AGENTES QUE POSSAM PREJUDICAR A TROCA TÉRMICA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
LIMPAR AS SUPERFÍCIES ALETADAS E VERIFICAR INDICIOS DE CORROSÃO, DANOS E DESGASTE	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR O FLUXO DOS FLUIDOS FRIGORÍFICOS E REFRIGERADOS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO DO COMPONENTE - INSP. VISUAL	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
LIMPAR E DESOBSTRUIR O SISTEMA DE DRENAGEM	01 MECÂNICO DE

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS DE FLUIDOS FRIGORÍFICOS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
DESMONTAGEM DO CONDENSADOR: VERIFICAÇÃO DE AJUSTE, LIMPEZA E REAPERTO DOS COMPONENTES DO QUADRO ELÉTRICO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAÇÃO DE CAPACITORES	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAÇÃO DE PRESSOSTATOS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR VOLTAGEM E AMPERAGEM	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR APERTOS E CONTATOS DE BORNES E CONEXÕES	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR E ACERTAR BALANCEAMENTO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE E ESTADO FÍSICO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

VERIFICAR E CORRIGIR A OPERAÇÃO DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
LIMPAR BANDEJAS, SERPENTINAS, CARENAGENS E TURBINAS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO/01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
CONJUNTO 03 - FILTROS DE AR	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE DANOS E LIMPAR CONJUNTO, LIMPAR E VEDAR FRESTAS DA ESTRUTURA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR E ELIMINAR FOCOS DE CORROSÃO, COM PRODUTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR O AJUSTE DAS MOLDURA DO FILTRO NA ESTRUTURA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
LIMPAR O ELEMENTO FILTRANTE	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
CONJUNTO 04 - COMPONENTES DE DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR	
COMPONENTE 01 - VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES DE AR	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
LIMPAR OS ELEMENTOS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR FUNCIONAMENTO MECÂNICO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
COMPONENTE 02 - DISPOSITIVOS PARA EXPANSÃO E MISTURA	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
LIMPAR OS ELEMENTOS	001 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS CONTROLADORES DE VAZÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
CONJUNTO 05 - SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS	
COMPONENTE 01 - SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A INSTALAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES LOCAIS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR OS ELEMENTOS QUANTO AO FUNCIONAMENTO ELETROTÉCNICO E FIXAÇÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
REAPERTAR OS TERMINAIS, OS BARRAMENTOS E OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SE NECESSÁRIO SUBSTITUIR, SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR TENSÃO E CORRENTE	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR FIAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR ESTADO E AQUECIMENTO DOS CABOS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR REGULAGEM DOS RELÊS DE SOBRECARGA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
CONJUNTO 06 - COMPRESSORES	
COMPONENTE 01 - COMPRESSORES	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SUJEIRA EXTERNA, DANOS E CORROSÃO E REALIZAR LIMPEZA EXTERNA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR VIBRAÇÕES, RUÍDOS ANORMAIS E FIXAÇÃO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAÇÃO DE NÍVEL DE ÓLEO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÓLEO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR A VEDAÇÃO DO SELO DO EIXO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR ACOMPLAMENTO, INDENTIFICANDO SUJEIRA, DESALINHAMENTO, VIBRAÇÃO E RUÍDOS ANORMAIS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
CONJUNTO 07 - COMPONENTES DO SISTEMA - CIRCUITO DE FLUIDO FRIGORÍFICO	
COMPONENTE 01 - TUBULAÇÕES	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE DANOS, CORROSÃO EXTERNA E FIXAÇÃO. VERIFICAR ESTADO FÍSICO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE DANOS NO ISOLAMENTO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
VERIFICAR E CORRIGIR VAZAMENTO NAS LIGAÇÕES FLEXÍVEIS	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO/01 ELETROTÉCNICO
COMPONENTE 02 - VÁLVULAS DE EXPANSÃO	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÃO-DE-OBRA
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO EXTERNA.	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
LIMPAR EXTERNAMENTO	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR INTEGRIDADE E ESTADO FÍSICO DO COMPONENTE	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO COMPONENTE	01 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO /01 AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO

OBS: ESTES ITENS PODEM SER REVISADOS AO LONGO DO CONTRATO.

2.7.2 Manutenção corretiva – ar condicionado

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Para a execução das atividades de Manutenção Corretiva deve ser constituído uma equipe, composta por no mínimo de 01 Mecânico de refrigeração e 01 Auxiliar de Refrigeração. As equipes poderão ser acompanhadas por 01 Eletrotécnico. Caso não tenha ocorrência de Manutenções Corretivas, a equipe disponível para este serviço poderá ser remanejada para auxiliar a execução da Manutenção Preventiva, evitando ociosidade da equipe.

Na Manutenção Corretiva dos equipamentos estão contemplados serviços de Substituição/Reparo de Self Contained Wall Mounted, Exaustores, Pressurizadores, Condensadores, Evaporadores, Compressores, Ventiladores, cortinas de ar, Mancais, Capacitores, Bornes, Controle Remoto e demais componentes; Limpeza e Higienização, quando solicitada por cliente interno; Saneamento de Vazamentos em Tubulações e Flanges; Recargas de Gás Refrigerante; Desentupimento de Drenos; Instalação e Desinstalação dos aparelhos, dentre outros serviços que porventura possam ocorrer.

2.7.3 Alimentação elétrica – ar condicionado e bebedouro.

Para os aparelhos condicionadores de ar, a alimentação elétrica poderá ser monofásica (220V) ou trifásica (380V). Para os aparelhos de bebedouro, a alimentação elétrica é de Baixa Tensão, Tensão Monofásica com 220 Volts.

Durante as atividades objeto do Contrato, a CONTRATADA deve utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e dispositivos de bloqueio de energia (elétricas e mecânicas), além de atender a diretrizes técnicas em trabalhos que envolvam eletricidade em conformidade aos procedimentos e recomendações de segurança da EMAP, ex.: procedimentos de bloqueio e sinalização de atividade.

2.7.4 Manutenção preventiva - bebedouro

Para a execução das atividades de Manutenção Preventiva deve ser demandado, no mínimo, **01 Auxiliar.** As equipes poderão ser acompanhadas por 01 Eletrotécnico.

Na Manutenção Preventiva semanal dos equipamentos, devem ser executados serviços de limpeza com equipamentos e produtos especializados incluindo materiais para limpeza interna, solução clorada para higienização, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação do aparelho, troca

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

de filtro, limpeza e vedação de dreno e verificação/inspeção de componentes elétricos. Todos os materiais de limpeza utilizados devem ser biodegradáveis.

Nas Manutenções Preventivas dos equipamentos, os funcionários obrigatoriamente devem preencher as ordens de serviço, no sistema online ou de forma física, para confirmar efetivamente a realização da atividade de manutenção.

2.7.5 Manutenção corretiva – bebedouros

A Manutenção Corretiva é a Ação efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um Item em condições de efetuar a função requerida.

A Manutenção Corretiva será realizada via demandas de clientes internos, externos e da própria GEMAN.

Na Manutenção Corretiva dos equipamentos estão contemplados serviços de Substituição/Reparo de Gabinetes, Torneiras, Evaporadores, condensadores, Filtro secador, capilar e cuba, Purificador, Tampa do Bebedouro, Kit Boia, Conexões de Mangueira (uniões, bicos, caps, buchas, válvulas); Limpeza e Higienização, quando solicitada por cliente interno; Instalação e Desinstalação dos aparelhos, dentre outros serviços que porventura possam ocorrer.

Para a Manutenção Corretiva será gerada Ordem de Serviço específica para cada equipamento que for executada. Caso as Ordens de Serviço finalizadas sejam emitidas diretamente no sistema, a baixa deve ser imediata na plataforma. Já em caso de O.S. física, deve ser dado baixa em até 24h e devolvidas à fiscalização em no máximo 2 dias.

Caso a CONTRATADA não consiga resolver a situação imediatamente, deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, justificando os motivos pelos quais os equipamentos não puderam ter sido reparados e fixar prazo para o devido reparo/substituição destes.

Os materiais de Limpeza, Higienização e consumo durante as Manutenções Corretivas ficarão a cargo da CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Os Equipamentos objeto do Contrato são de suma importância para promover o bem-estar físico e psicológico dos colaboradores diretos e indiretos da EMAP, contribuindo para a melhoria da produtividade, da eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas.

Além deste fator, alguns equipamentos são imprescindíveis para Refrigeração nas Subestações da EMAP e equipamentos de informática, os quais são fundamentais para o funcionamento do Porto, visto que os mesmos devem apresentar excelente eficiência para cumprir a função requerida e evitar danos aos Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Humanos da contratante e clientes.

Os equipamentos de ares-condicionados devem ser dimensionados para manter constantes as temperaturas, mantendo a estabilidade e minimizando as variações no ambiente externo e interno, proporcionando o devido conforto demandado.

Salientamos também, que a atmosfera na área do Porto de Itaqui é bastante prejudicial aos equipamentos, visto o ambiente hostil e corrosivo, devido à elevada salinidade da proximidade do mar e ambiente hostil devido ao transporte de granéis altamente corrosivos, sendo que o prazo para manutenção preventiva dos equipamentos deve ser cumprido de acordo com o plano de manutenção, evitando danos aos equipamentos.

Ciente do grande quantitativo de bebedouros utilizados nas áreas administradas pela EMAP, a contratação dos serviços visa dar cumprimento às recomendações de órgãos como a *Organização Mundial de Saúde – OMS*, que junto aos fabricantes de refrigeradores, orientam a realização de limpeza, higienização e manutenção de bebedouros tipo coluna e industrial regularmente, para evitar a contaminação da água por algas, barro, areia, entre outros sedimentos.

Como os bebedouros são equipamentos utilizados para refrigeração e conservação da água, estes necessitam da devida limpeza para garantir os padrões ora exigidos pelos órgãos competentes. Além disso, a maioria dos equipamentos pertencentes à EMAP encontra – se em áreas abertas e, por consequência, expostos a uma considerável carga de poeira (particulados) e luz, o que requer periódica manutenção dos serviços de manutenção para fins de fornecimento de água potável própria para o consumo.

Diante do exposto, visando garantir a integridade na saúde dos colaboradores e clientes da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, solicitamos a autorização para a contratação.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4. CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, e por se tratar de bens e serviços comuns, a forma de execução da licitação será PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, o modo de disputa será ABERTO, conforme disposto no § 2º, art. 52 da referida lei, o orçamento do referente termo de referência será SIGILOSO, e como regime de execução FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO, conforme critério de medição anexo a este Termo de Referência. Conforme § 2º, Art. 51 da lei supramencionada (grifo nosso), "os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas [...] serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico", seguindo fases I a X previstas no caput deste artigo.

O processo licitatório não é destinado exclusivamente à Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, pois os valores são vultuosos e incompatíveis com os referidos tipos de Pessoa Jurídica, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, e conforme art. 48, III, da mesma Lei, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisíveis, não haverá reserva de cota para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

Nos termos do art. 78 da Lei 13.303/2016, poderá a contratada subcontratar parte do objeto desta licitação até o limite estabelecido no item 18.1 deste Termo de Referência.

Informa-se ainda que para o objeto desta contratação o orçamento foi feito com base em cotações no mercado, onde foram consultadas empresas do estado do Maranhão e de outros estados.

O orçamento do referente termo de referência será **SIGILOSO**.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato previsto para execução deste objeto de contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data constante na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

O prazo de vigência deste objeto, será de **14 (quatorze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, **podendo haver prorrogações até o limite legal de 5 (cinco) anos**.

6. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Após esse período os preços serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Os Preços Contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do CONTRATADO que influenciem no prazo contratual dos serviços.

Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \, x \, V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Quanto à repactuação, referente à mão de obra de dedicação exclusiva, essa será reajustado de acordo com o ACT ou CCT afetos à categoria. Mão de obra e demais direitos constantes em instrumentos coletivos de trabalho, sofrerão reajustes conforme estabelecido no aludido instrumento.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

As medições que forem pagas com valores não reajustados ou não repactuados, após a

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

data base, serão pagas de forma retroativa as referidas diferenças após aprovação do referido reajuste/repactuação.

A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

I. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
II. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese prevista em lei.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Equipamentos descritos no objeto destes Termo de Referência estão localizados nas Áreas Primária e Secundárias do Porto de Itaqui, nos Terminais Externos da Ponta da Espera no Munícipio de São Luís e no Terminal Externo de Cujupe, no Munícipio de Alcântara, todos no Estado do Maranhão, podendo ser também instalados em outros terminais administrados pela EMAP no Estado do Maranhão.

As áreas constam nos seguintes endereços: Porto do Itaqui, Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, CEP.: 65.085-370, em São Luís – MA; Terminal de Passageiros de Ferry-Boat da Ponta da Espera, Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, CEP.: 65.085-040, em São Luís – MA e Terminal de Passageiros de Ferry-Boat de Cujupe, Rua Porto Cujupe/MA-106, s/nº, CEP.: 65.250-000, em Alcântara – MA.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução da Manutenção Preventiva dos Equipamentos será em conformidade com o Plano de Manutenção Anual de Equipamentos da COMEC/GEMAN.

O Planejamento Anual, Mensal e Semanal das atividades será disponibilizado pela contratante e aprovado pela fiscalização. O Planejamento otimizará a Mobilização diária para execução das atividades, englobando equipamentos nas mesmas Áreas, Prédios e Setores.

As Ordens de Serviço para execução destas Manutenções Preventivas serão emitidas semanalmente e entregues ou disponibilizadas em tablets a CONTRATRADA no final da semana anterior ao Planejamento previsto. A CONTRATADA deverá devolver as Ordens de Serviço devidamente

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

preenchidas após a execução dos serviços (em sistema ou meio físico se o mesmo for solicitado), devendo ser devolvidas (caso recaia em O.S. físicas) no início da semana posterior a semana dos serviços previamente programados.

A **Manutenção Corretiva será executada conforme demanda da EMAP**, sendo que não existirá prioritariamente Cronograma de Execução, salvo quando ocorrer diversas demandas deste serviço, sendo que neste caso a COMEC/GEMAN irá repassar a CONTRATADA as priorizações e o cronograma das intervenções, de acordo com as necessidades dos clientes internos da EMAP.

9. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE

9.1 VALOR ESTIMADO

I. Conforme a lei 13.303/2019, art. 34, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de caráter sigiloso.

II. Dessa forma, disponibilizam-se os modelos da Planilha Orçamentária Sintética e de sua Composição de Custo Unitária em anexo a este TR.

III. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais TRUNCADAS (PADRÃO TCU) para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

IV. Para efeito de disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, o gasto é previsto para o exercício financeiro de 2023/2024 contido na fonte 227, **Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral**.

V. O valor da contratação será de **R$ XXXXXXXXXXX** conforme anexo I (planilha a contratar), sendo **R$ XXXXXXXXXXX** para o período de 2023 e **R$ XXXXXXXXXXX** para o período de 2024.

VI. A orientação do TCU para a elaboração de planilhas orienta que o preço de venda deve ser composto com a seguinte fórmula:

PV = CD X (1 + BDI), em que:

PV = preço de venda;

CD = custo direto;'

BDI – benefícios e despesas indiretas, em decimal.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Segundo orientação do TCU, *ipsis litteris,* tem-se:

"O Decreto 7.983/2013 dispõe que o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: (i) a taxa de rateio da administração central; (ii) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; (iii) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e (iv) taxa de remuneração" (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2014).

Segundo a jurisprudência da Secretaria do Tribunal de Contas da União – TCU, o BDI pode ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Em que:

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas;

AC = Taxa de administração central;

G = ônus das garantias editalícias;

DF = despesas financeiras;

L = remuneração bruta/ lucro;

R = taxa de risco;

I = tributos

Dessa forma, os licitantes devem utilizar a fórmula supramencionada para calcular o seu BDI, que incidirá sobre o custo direto, de modo a compor o preço final.

VIII – Composição de percentual do BDI:

	TÍTULO:
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI(SERVIÇOS)

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Data:		PROJETO:
Rev.:	1	**contratação de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva, sob demanda, com venda de peças, Tagueamento, Instalação e Desinstalação para Ar-Condicionado, Bebedouro, Cortina de Ar e Self Contained Wall Mounted, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nas Áreas do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera em São Luís – MA e Terminal de Cujupe no Município de Alcântara – MA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**5,92%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,07%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**1,99%**
3.1	Seguros + Garantias	0,51%
3.2	Riscos	1,48%
4	**LUCRO BRUTO**	**5,40%**
5	**TRIBUTOS**	**8,65%**
5.1	ISS (Obs. Perc. da Localid.)	5,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.3	CPRB	
BDI =	$[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1]*100$ =	**25,84%**

NOTAS:

1 - Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário e na lei 12.844/2013.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

5 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	TÍTULO:
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI(FORNECIMENTO)
Data:	PROJETO:
Rev.: 1	**contratação de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva, sob demanda, com venda de peças, Tagueamento, Instalação e Desinstalação para Ar-Condicionado, Bebedouro, Cortina de Ar e Self Contained Wall Mounted, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nas Áreas do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera em São Luís – MA e Terminal de Cujupe no Munícipio de Alcântara – MA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,750%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,940%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,550%**
3.1	Seguros + Garantias	0,300%
3.2	Riscos	0,250%
4	**LUCRO BRUTO**	**7,020%**
5	**TRIBUTOS**	**1,180%**
5.1	ISS (Obs. Perc. da Localid.)	0,000%
5.2	PIS	0,000%
5.3	COFINS	0,000%
5.3	CPRB	0,000%
5.4	ICMS	1,180%

BDI = $$\left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right]*100 =$$ **14,02%**

NOTAS:

1 - Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário e na lei 12.844/2013.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

5 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%

10. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Da fiscalização

Em atendimento ao que dispõe a seção II da Lei 13.303/2016 que institui normas para Licitações e Contratos, os serviços serão fiscalizados por representantes da **Gerência de Manutenção**, especialmente designado pelo Presidente da EMAP, sendo que o **Sr. Igor Leonardo Gomes de Albuquerque – Coordenador de Manutenção Mecânica**, ficará responsável pela fiscalização dos serviços solicitados neste Termo de Referência e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, pelo **Sr. Luiz Cordeiro de Sousa Neto – Analista Portuário**, ou por outro técnico expressamente indicado pela CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÂO do Contrato terá os seguintes poderes:

I. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias.

II. Recusar os serviços e peças que não tenham sido fornecidos de acordo com as condições ajustadas.

III. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da CONTRATADA, bem como atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

IV. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

V. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para o devido acompanhamento da execução do objeto contratado;

VI. Analisar pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

VII. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua, atentando para as devidas distinções entre prazo de vigência e prazo de execução;

VIII. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

IX. A identificação dos responsáveis pela solicitação, para avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;

X. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

XI. Manter em acervo próprio, pasta atualizada do cronograma das manutenções dos equipamentos objeto deste Termo de referência;

XII. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará:

- A alegação de atraso da entrega de produtos devido ao não fornecimento (venda) tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO da EMAP não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios de execução dos serviços e produtos objetos da contratação.

10.2 Das obrigações da contratada

A Contratada deverá cumprir para o bom andamento e cumprimento desta aquisição:

I. Apresentar um Gestor ou Preposto para a execução do objeto deste contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete;

II. Ficará na responsabilidade da contratada cumprir com o colaborador na questão salarial e demais benefícios e vantagens, sendo esses benefícios por fora do valor mensal do salário, tais como:

a. Periculosidade de 30% garantida pelo artigo 193 da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977;
b. Auxílio Transporte, caso a empresa não disponha de meios de transporte próprios, nos termos da Lei 7.418 de 16 de dezembro de 1985. No caso do Termo de Referência em questão, poderá ser usado os transportes dispostos na Planilha à Contratar;
c. Auxílio Alimentação mensal, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/76.
d. Vale Cesta Básica mensal para os trabalhadores que recebem piso salarial até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
e. Seguro de Vida, devendo abranger os casos de morte e consequentemente assistência funeral e invalidez permanente (total ou parcial;
f. Plano de Saúde particular para seus funcionários, independente de hospitais conveniados ao SUS.

III. Coordenar as relações da empresa contratada com o gestor do contrato da contratante;

IV. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

V. Substituir, as suas expensas, os respectivos serviços entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

VI. Ser responsável, de acordo com o art. 77 da lei nº 13.303/16, (que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII. Realizar a entrega dos serviços e produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços que são objetos deste Termo de Referência.

IX. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;

X. As licenças e credenciamentos para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

XI. A CONTRATADA poderá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do total licitado, caso seja necessária à aplicação dessa condição, nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

XII. Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP. Também deverá responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

XIII. Ser responsável pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

XIV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços e dos produtos objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

XV. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos serviços e produtos, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

XVI. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XVII. A CONTRATADA deverá manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a execução dos serviços, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

XVIII. A CONTRATADA não poderá utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas.

XIX. A CONTRATADA deverá manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação.

XX. A CONTRATADA deverá manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar a execução dos serviços com substituição (venda) de peças prestando-lhe as informações necessárias.

XXI. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

XXII. A Ordem de Serviço emitida para Manutenção dos aparelhos de Ar Condicionados (piso-teto, parede, cassete, self contained wall mounted (incluso exaustores e

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

pressurizadores)), Bebedouros, Cortina de Ar, deverá ser devolvida à CONTRATANTE, devidamente preenchida, com dados reais de execução.

XXIII. Em função do serviço de Manutenção dos aparelhos de Ar Condicionados (piso-teto, parede, cassete, self contained wall mounted (incluso exaustores e pressurizadores), Bebedouros, Cortinas de Ar acontecer nas dependências da CONTRATANTE, as ferramentas usadas, deverão estar em boas condições de uso e conservação para atender com eficiência as atividades a serem realizadas, além de preservar as instalações da contratante e garantir segurança na execução dos serviços.

XXIV. A contratada deverá fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos, materiais e ferramentas, EPIs, EPCs e fardamento para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP.

XXV. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

XXVI. A CONTRATADA deverá ser registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-02. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA e do CRT, deverão apresentar visto do CREA-MA ou do CRT-02, nos termos do Art. 58, da lei 5.194 de 24/12/1966.

XXVII. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

XXVIII. A contratada é obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

XXIX. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

XXX. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016;

XXXI. A CONTRATADA deve garantir o objeto do contrato, contra qualquer defeito ou falhas de funcionamento, decorrentes de erros na execução do serviço de Manutenção (com venda de peças) dos Ar Condicionados (piso-teto, parede, cassete, self contained wall mounted (incluso exaustores e pressurizadores), Bebedouros, Cortinas de Ar, arcando com danos e ônus que possam ocorrer;

XXXII. Os serviços serão garantidos contra qualquer falha ou defeitos ocorridos nos serviços de Manutenção de Ar Condicionado (piso-teto, parede, cassete, self contained wall mounted (incluso exaustores e pressurizadores)), Bebedouros, Cortinas de Ar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento da Ordem de Serviço, devidamente assinada;

XXXIII. As Peças, Componentes fornecidos pela Contratada terão garantia contra quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de sua fabricação, manejo e instalação inadequados, pelo mesmo prazo de garantia oferecido pelo fabricante dos Equipamentos, não sendo inferior a 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor - **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,** com início a partir da aplicação da Peças e Componentes, contados a partir da data de encerramento da Ordem de Serviço, devidamente assinada.

XXXIV. As peças e componentes objetos do Contrato deverão ser adquiridos de fornecedores e fabricantes qualificados, deverão ser novos, genuínos e originais, sendo proibido a utilização de materiais usados e recondicionados.

XXXV. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que não cumprir as diretrizes de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Segurança e Saúde da EMAP ou que porventura possa estar impactando no andamento e no desenvolvimento benéfico dos serviços prestados.

XXXVI. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviço Geral do Contrato.

XXXVII. A CONTRATADA deve manter os profissionais que executarão os serviços objetos deste Termo de Referência devidamente fardados e identificados, mediante a utilização de crachás.

XXXVIII. A CONTRATADA deve emitir e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC – assinado pelo Responsável Técnico Habilitado e com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo este documento ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviço Geral do Contrato.

XXXIX. Dentro das Manutenções Preventivas conforme cronograma da GEMAN, a empresa CONTRATADA deve:

- Os equipamentos de medição devem estar devidamente calibrados de acordo com as normas técnicas aplicáveis sendo necessário a apresentação de documentação comprobatória de inspeção ou aferição de acordo com a necessidade de cada equipamento.

XL. Dentro das Manutenções Corretivas, conforme cronograma da GEMAN, a empresa CONTRATADA deve:

- Fornecer (venda) Peças e Componentes quando danificados (por demanda), conforme demandas observadas nas Manutenções Preventivas e Corretivas, desde que autorizada pela fiscalização do contrato.

- Garantir que as peças e componentes vendidas não possuam quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de sua fabricação, manejo e instalação inadequados, pelo mesmo prazo de garantia oferecido pelo fabricante dos Equipamentos, não sendo inferior a 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

setembro de 1990, com início a partir da Finalização da Instalação das peças e componentes demandados, contados a partir da data de encerramento da Ordem de Serviço, devidamente assinada.

XLI. A CONTRATADA deve atentar-se que na composição dos valores unitários das atividades, levar em consideração seus reais custos de salários, encargos e benefícios.

10.3 Obrigações da EMAP

A EMAP deverá cumprir para o bom andamento e cumprimento desta aquisição:

I. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública:

II. O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

III. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designada e ao Controle Interno.

IV. Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

V. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

VI. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primária, da área secundária, Terminais ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.

VII. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste Termo de Referência.

VIII. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

IX. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

X. Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Gestor responsável pela condução do contrato;

XI. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

XII. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

XIII. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

XIV. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

XV. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

XVI. Executar a Manutenção Preventiva dos Equipamentos conforme Plano de Manutenção Preventiva Anual da Coordenadoria de Manutenção Mecânica – COMEC/GEMAN/EMAP.

XVII. Executar todas as Manutenções Corretivas que porventura ocorram no decorrer do referido Contrato.

11. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes em caso de não execução deste Termo de Referência implica em:

I. Prejuízos financeiros e materiais relacionados ao não cumprimento corretamente da função de Refrigeração das Subestações de Energia Elétrica e Equipamentos de Informática da EMAP.

II. Prejuízos humanos e de Produtividade relacionados ao Bem-Estar e ao Conforto Técnico dos colaboradores da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

III. Prejuízos relacionados ao alto consumo de energia elétrica devido ao uso de equipamentos sujos e danificados e da perda de eficiência dos equipamentos relacionados ao tempo e a intensa degradação do mesmo, devido ao ambiente altamente corrosivo e degradante.

IV. Prejuízos por conta do não cumprimento na periodicidade dos serviços ora contratados, comprometendo a limpeza e higienização dos equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos.

12. REQUISITOS TÉCNICOS

Além da documentação básica necessária à habilitação, deverá ser solicitado aos licitantes:

12.1 Capacidade Técnico-Operacional

I. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que comprove atividade relacionada com o objeto; caso as inscrições sejam em órgãos de outros estados, deverá ser emitido o visto dos órgãos CREA-MA e CRT-02.

II. Licença de Operação Ambiental, em nome da Licitante, relativa a Instalação e Manutenção de Equipamentos, em serviços que envolvam a manipulação de Gases Refrigerantes, emitidos pelo órgão ambiental competente.

III. Certificado de Regularidade, em nome do Licitante, no Cadastro Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recurso Naturais Renováveis – IBAMA.

12.2 Qualificação Técnica – Capacitação Técnica

I. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA CFT ou CRT, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, CFT OU CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Manutenção e/ou Instalação de Sistemas de Ar-Condicionado, tipo Parede, Piso Teto, Cassete e Self Contained;
- Manutenção e/ou Instalação de Bebedouros, tipo Coluna, Industrial, Pressão Simples e Pressão Conjugado;

II. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico pela licitante ou Registro em Carteira de Trabalho ou ART de Cargo ou Função.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar do serviço objeto deste Termo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, assim como apresentar os treinamentos que estão dispostos no contrato como obrigação anual.

12.3 Acervo Técnico

Considerando a especialidade do objeto deste Termo de Referência, e com o fito de salvaguardar o interesse público, particularmente considerando a criticidade os ares condicionados instalados nas subestações e demais equipamento classe A, não obstante a importância e relevância operacional dos demais, a empresa licitante deverá comprovar, por meio de acervo técnico e mecanismos de evidência documental, experiência e *expertise* com manutenções preditivas, preventivas e corretivas, instalação, desinstalação e vendas de aparelhos de mesmas especificações descritas nesse Termo de Referência, sendo este requisito de natureza eliminatória.

13. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As pessoas que forem acessar instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

130/2014 referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional. *Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

* Todas exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

13.1 INFORMAÇÕES SEGURANÇA DO TRABALHO

a).TRABALHO EM ALTURA? (A partir de 2m)

E.P.I´s * Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06. * Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura, * Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão). * Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado-Treinamento de NR 35. * Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade; * Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados. * O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18. * Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura. * Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco). USO DE ANDAIME: * As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira. * Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m. * deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho . * Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

b) USO DE ESCADA: * A escada móvel não deve ultrapassar 7m. * .As escadas devem possuir

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

sapatas antiderrapantes. * Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade; * Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local. * É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP. * A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a executar tais atividades;

c) CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES?

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos. * Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui. * Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo. * Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas. * Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta. * Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade. * Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via. * Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo; * Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva. * Não transportar carga dentro da cabine do veículo * Realizar treinamento interno de direção defensiva EMAP.

d) TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA?

Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP. Uso de respirador semifacial para fumos metálicos. Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas. Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada. É proibido o uso de GLP para realização de atividades de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

corte/solda.

e) EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE?

Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP. Avaliação ambiental para a função. Implantar Programa de Proteção Respiratória. Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados. Implantar Programa de Conservação Auditiva. Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

f) UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)?

Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP. Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada. Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidos. Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra. Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação. Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento. Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas. As extensões elétricas deverão possuir DR.

g) TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS?

Apresentar PGR / PCA / PPR / PCMSO / LAUDO ERGONÔMICO / PAE / de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados. Realizar a divulgação dos procedimentos internos EMAP * Atender ao disposto na NR 05. Apresentar dados

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

h) HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE?

TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui). As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional. Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui. Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

13.2 MEIO AMBIENTE:

A.1) Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;

A.2) A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;

A.3) A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;

A.4) A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meio-ambiente#saude

A.5) A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

questões ambientais;

A.6) A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) ocorrências de não atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;

A.7) em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;

A.8) A supressão de vegetação deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, bem como motosserras devem estar registradas no órgão estadual competente e no IBAMA. Qualquer atividade nesse sentido deve ser previamente alinhada com o setor de Meio Ambiente da EMAP;

A.9) em atendimento ao SGA, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;

A.10) A contratada deverá ser responsável pela manutenção das estruturas, de sua propriedade ou disponibilizadas pela EMAP, localizadas dentro das unidades operacionais. Tais atividades deverão Assinado Eletronicamente por Jessica da Silva Galvao U.O. COAMB, Cargo Técnico Portuário em 20/04/23 as 12:05 com nº: 0914-0015-0737 e CRC 20SUS487A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil Av. dos Portugueses | s/n° | 65085-370 | Tel: +55 98 3216-6000 Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br ocorrer mediante da validação da COAMB e/ou de outros setores competentes conforme procedimentos internos.

A.11) qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI. Os principais requisitos aplicáveis ao controle ambiental a seguir:

B. referente a fornecimento de serviço lavagem de veículos/limpeza de bebedouros/limpeza de caixas d'água e cisternas/ limpeza de fossas/ manutenção de ar condicionado/banheiro químico: As ações a seguir descrevem como deve ser realizado o controle operacional ambiental: Para Manutenção

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

de Ar condicionado:

B.1) Licença de Operação ou outro ato administrativo emitido por órgão ambiental competente relacionada a atividade descrita;

B.2) Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo IBAMA referente a atividade de Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal, se couber.

B.3) Descrição detalhada dos produtos de protocolo de Montreal utilizado na manutenção do ar acondionados, quando couber;

B.4) A empresa deverá estar ciente que, anualmente, efetuará o registro do IBAMA dos produtos utilizados do Protocolo de Montreal, quando couber. Para serviço lavagem de veículos/limpeza de bebedouros/limpeza de caixas d'água e cisternas/ limpeza de fossas:

B.5) nenhum tipo de efluente deverá ser direcionado para corpos receptores (lagoa, rio, mar, entre outros) ou para a rede de drenagem pluvial, sem ser previamente consultado do setor de Meio Ambiente da EMAP;

B.6) os efluentes sanitários gerados em banheiros químicos devem ser coletados e direcionados para tratamento em sistemas que atinjam os níveis estipulados pela legislação pertinente, sendo local adequado e licenciado, e apresentar certificado de destinação do resíduo.

B.7) efluentes provenientes de chuveiros, pias e tanques, também são considerados efluentes sanitários ou eventualmente industriais, e como tal necessitam de tratamento;

B.8) Quando possível, o consumo de água também deverá ser monitorado e informado mensalmente à EMAP; Assinado Eletronicamente por Jessica da Silva Galvao U.O. COAMB, Cargo Técnico Portuário em 20/04/23 as 12:05 com nº: 0914-0015-0737 e CRC 20SUS487A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil Av. dos Portugueses | s/n° | 65085-370 | Tel: +55 98 3216-6000 Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

B.7) deve ser priorizado o reuso de água, quando a atividade permitir, visando reduzir o consumo de água nova;

B.8) O fornecimento, limpeza e destinação dos resíduos de banheiros químicos deve ser feito por empresa habilitada e credenciada.

C) Emissões Atmosféricas:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

C.1) as emissões atmosféricas de gases ou material particulado de fontes fixas, móveis ou pontuais devem ser evitadas/controladas garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;

C.2) os veículos movidos a diesel deverão garantir o cumprimento dos limites de emissão de fumaça preta conforme disposto na Portaria IBAMA nº 85 de 1996, devendo passar por monitoramento para medição de fumaça preta. A COAMB efetua o controle de fumaça preta dos veículos de sua responsabilidade direta e indireta, assim, será solicitado, quando couber, duas vezes ao ano evidencias da execução do controle pela contratada;

D) Controle Operacional Ambiental de Gestão de Resíduos Sólidos, líquidos Industriais e Domésticos

D.1) controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;

D.2) evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente

D.3) em caso de vazamento, sempre possuir um kit de emergência ambiental e realizar o fluxo de emergência 3231-7444 / 98454-9662;

d.3.1) praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;

d.3.2) os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado.

d.3.3) utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;

d.3.4) Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação; Assinado Eletronicamente por Jessica da Silva Galvao U.O. COAMB, Cargo Técnico Portuário em 20/04/23 as 12:05 com nº: 0914-0015-0737 e CRC 20SUS487A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil Av. dos Portugueses |

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

d.3.5) caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que mesmas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;

d.3.6) caso seja de responsabilidade da contratada da disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibiliza-las à EMAP, quando solicitado;

d.3.7) para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada e para execução de atividades na área primária do Porto do Itaqui deve ser, também, credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI

E) Produtos Químicos: As orientações a seguir descrevem diretrizes e critérios para eliminar, controlar e/ou minimizar os riscos de acidentes às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio decorrente do acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio, uso e pós-uso de produtos químicos. A EMAP também define os produtos químicos proibidos para aquisição no âmbito de suas unidades operacionais, das empresas controladas e coligadas, conforme Procedimento EMAP-PC 110 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.

E.1) deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos.

E.2) O fornecedor deve prover a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas.

E.3) os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FISPQ;

E.4) O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

E.5) A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas embalagens, contêineres e tanques de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;

E.6) as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

E.7) O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em Assinado Eletronicamente por Jessica da Silva Galvao U.O. COAMB, Cargo Técnico Portuário em 20/04/23 as 12:05 com nº: 0914-0015-0737 e CRC 20SUS487A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil Av. dos Portugueses | s/n° | 65085-370 | Tel: +55 98 3216-6000 Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br legislação;

E.8) os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados.

E.9) os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;

E.10) Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FISPQ. Evidencias de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;

E.11) A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;

E.12) para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FISPQ.

E.13) Treinamentos ambientais, tais como: Leitura de FISPQ e manuseio de produtos químicos.

E.14) Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade. Outras exigências poderão ser solicitadas na reunião de Kickoff para emissão da ordem de Serviço ou durante a execução das

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

atividades.

14. VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os objetos deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante e ocorrerá no Porto do Itaqui, localizado no endereço Av. dos Portugueses, n/nº, CEP nº 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís/MA, Brasil. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6033, das 09 às 16 horas. Os locais em que poderão ocorrer a visita técnica são aqueles indicados neste Termo de Referência.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da contratante e fiscalização com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando as manutenções preventivas; manutenção corretivas; instalações e desinstalações de equipamento e a venda peças e componentes realizados, aplicados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como Manutenções Preventivas, Manutenção Corretivas, Instalações e Desinstalações de Equipamento e o Fornecimento (venda) de Peças e Componentes realizados, aplicados e concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Além do cronograma de manutenção fixado em cada equipamento, o Fiscal do Contrato recolherá do Técnico responsável pela equipe da Contratada a Planilha de Manutenções realizadas mensalmente, como registro de limpeza para fins de anexação no Processo de Pagamento junto à Medição, depois de devida validação.

Somente serão medidos itens cuja execução e venda tenham sido devidamente autorizados pela EMAP. As medições serão efetuadas de acordo com o disposto no Contrato, e em observância aos critérios estabelecidos neste documento.

Os serviços e fornecimentos (vendas) serão pagos pela aplicação dos preços unitários às quantidades executadas, de acordo com o desenvolvimento dos mesmos ou conforme regulamentação específica. Os preços serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços, incluídas no Contrato.

As Manutenções Preventivas, Manutenção Corretivas, Instalações e Desinstalações de Equipamento e o Fornecimento (venda) de Peças e Componentes indicados na Planilha de Quantidade e Preços serão pagos de acordo com a execução das Ordens de Serviço (OS), após sua conclusão e aceite por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Serão considerados serviços aceitos, os itens devidamente concluídos, em conformidade com as Normas Técnicas, e com a Ordem de Serviço devidamente preenchidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado.

As Manutenções Preventivas, Manutenção Corretivas, Instalações e Desinstalações de Equipamento e o Fornecimento (venda) de Peças e Componentes serão remuneradas após emissão de Ordem de Serviço (OS) específica, sendo remunerados em 100% pelo valor do Item na Planilha de Quantidade e Preços, após a devida execução do serviço e aceitação da FISCALIZAÇÂO através dos critérios expostos anteriormente.

Todas as questões de medição serão resolvidas no campo pela FISCALIZAÇÃO. As medições serão cumulativas de todos os serviços efetuados desde o início da vigência do Contrato.

Após a elaboração e aprovação do Boletim de Medição, pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA expedirá as faturas respectivas a fim de serem devidamente certificadas e pagas, de acordo com o contrato, em conjunto com as documentações complementares exigidas para pagamento.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, após vistoria *in loco* da FISCALIZAÇÃO da EMAP e/ou comunicação e anuência dos clientes internos, e também após devolução da Ordem de Serviço executada devidamente preenchida com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados e da aprovação da Inspeção de Recebimento dos Equipamentos, através de Checklist próprio, executado pela FISCALIZAÇÂO DA EMAP.

A FISCALIZAÇÃO deverá verificar a Ordem de Serviço (OS) ao término do serviço, aprovando ou rejeitando. Caso os serviços sejam reprovados, a correção dos problemas apontados deverá ser realizada em prazo acordado pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, a contar da comunicação à empresa contratada e uma nova vistoria deverá ser realizada para aprovação, até que os serviços estejam em conformidade com a OS.

Não serão aceitos quaisquer serviços e/ou fornecimento (venda) que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo. Não serão recebidos os serviços e fornecimento (venda) que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

I. A modalidade adotada será de **pregão eletrônico**, de acordo com a Lei nº 13.303/16.

II. A natureza do objeto é **bens e serviços comuns**.

III. O modo de disputa será **aberto**.

IV. O **orçamento é sigiloso**, de acordo com o art. 34 da lei nº 13.303/16.

V. O critério de julgamento é de **menor preço global**, de acordo com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/16.

VI. O regime de execução será **fornecimento e prestação de serviço associado**.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Após esse período os insumos serão reajustados por meio do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Os Preços Contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do CONTRATADO que influenciem no prazo contratual dos serviços.

18.1 Sobre a subcontratação de serviços por parte da contratada

Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do Objeto deste Projeto Básico até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

I. Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deve, obrigatoriamente, destinar o mínimo de 5% (cinco por cento) do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) ou Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

II. A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado neste Termo de Referência Básico, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

III. Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV. A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

V. A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

VI. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

VII. Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a Subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a Subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

19. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente aferida pela contratante, ou em período inferior, a critério da contratante, mediante a autorização da autoridade competente para emissão da nota fiscal.

O pagamento será efetuado mediante Boletim de Medição devidamente aprovado, certificado, atestado e assinado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

A emissão da Nota Fiscal será liberada nas seguintes condições:

I. Após a Fiscalização Técnica ter verificado e aprovado os serviços e fornecimento (venda) s concluídos pela Contratada e aprovado o Boletim de Medição do respectivo mês;

II. Após aprovação da DEM – Diretoria de Engenharia e Manutenção;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

III. Após a GEFIN (Gerência de Finanças) ter verificado e aprovado todos os documentos obrigatórios fornecidos pela Contratada;

IV. Após autorização da autoridade competente da EMAP;

A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48, endereço na Avenida dos Portugueses S/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370 São Luís – MA.

O Processo de solicitação de pagamento das medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;

II. Boletim de Medição (modelo CONTRATANTE) emitido pela CONTRATADA;

III. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e a Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

VI. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

VII. Cópia da folha de pagamento dos colaboradores que executaram os serviços contratados;

VIII. Cópia da lista SEFIP/GEFIP com os devidos comprovantes de pagamentos do tomador EMAP;

IX. Cópia do protocolo de conectividade;

X. Cópia de contracheques com comprovantes de pagamentos em conta;

XI. Cópia de registro de ponto dos colaboradores;

XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

XIII. Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

O pagamento dos fornecimentos (vendas) será efetuado através da apresentação da nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

20. GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser exigida da Contratada a apresentação à EMAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual.

A garantia citada deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

b) Fiança bancária: Se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
II. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
III. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Contratada de suas responsabilidades;
IV. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
V. Contendo assinaturas de duas testemunhas;
VI. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
VII. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

VIII. O banco possua sistema para verificação de autenticidade.

c) **Seguro-garantia**: Se a opção de garantia for seguro-garantia, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da Contratada, desde que:

I. A via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.

II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato

b. Objeto a ser contratado, especificado no Edital

c. Nome e número do CNPJ do Segurado

d. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)

e. Nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EMAP como “Segurada” e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com este Projeto Básico

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá os critérios vigentes de variação da poupança, *pro rata temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à EMAP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela Contratada.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada referente à:

a) Prejuízos ou danos causados à EMAP;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;

c) Toda e qualquer multa contratual;

d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.;

e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país;

f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados à EMAP, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

a. A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

b. Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação deste Projeto Básico e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

1. Prejuízos pessoais e materiais em função do desnível existente no local;
2. Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão de obra empregada em todo o processo licitatório;
3. Impacto ao plano de orçamentação da EMAP;
4. Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e

Concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

21.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

21.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;

21.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

21.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

21.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

21.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n° 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ('Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

21.2. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.3. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.4. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n. º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e as diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: htts://www.ortodoitaqui.ma.qov.br/transparencia/política-de-privacidade-de-dados.

22.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

22.2.1. Para dar cumprimento às medidas descritas no item 15.2 a contratada deverá apresentar a fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações.

22.2.2 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 15.2.1 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Clausula que trata das sanções.

22.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

a) possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados á Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

b) Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados).

c) garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

d) Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;

e) notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

f) Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente.

22.4. Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

a) realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

b) irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

c) contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;

d) cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;

e) Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;

f) excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.

22.5. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:

a) Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;

22.5.1. Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 70, II e V da LGPD, bem como a Lei n. º 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).

22.5.2. O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.

22.5.3. Nos termos do Art. 86 da Lei n. º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 70, II da Lei n. º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

22.5.4. Por força da Lei de Acesso à Informação - LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art, 31 e seguintes.

22.6 A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.

22.6.1. Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.

22.7. No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver a Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

22.7.1. Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio está e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

23. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO–EMAP

23.1 O contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

24. ANEXOS

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Anexo I: Planilha a contratar.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

OBJETO DO CONTRATO

contratação de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva, sob demanda, com venda de peças, Tagueamento, Instalação e Desinstalação para Ar-Condicionado, Bebedouro, Cortina de Ar e Self Contained Wall Mounted, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nas Áreas do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera em São Luís – MA e Terminal de Cujupe no Munícipio de Alcântara – MA.

BDI SERVIÇO:	
BDI FORNECIMENTO	

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS E CANTEIRO**						
1.1	CPU-66	Próprio	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MODELO HILUX OU SIMILAR, COM MANUTENÇÃO, DIESEL, SEGURO, DEPRECIAÇÃO.	MÊS	12				
2			**EQUIPE OPERACIONAL**						
2.1			**EQUIPE TÉCNICA - HORÁRIO COMERCIAL**						
2.1.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	MÊS	48				
2.1.2	101386	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	48				
2.1.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12				
2.1.4	100533	SINAPI	TECNICO DE PLANEJAMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12				
2.1.5	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12				
2.2			**EQUIPE TÉCNICA - HORA 50%**						

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

2.2.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ADICIONAL 50% ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	H	200				
2.2.2	88250	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200				
2.2.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200				
2.2.4	100533	SINAPI	TECNICO DE PLANEJAMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20				
2.2.5	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100				
2.3			**EQUIPE TÉCNICA - HORA 100%**						
2.3.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ADICIONAL 100% ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	H	100				
2.3.2	88250	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100				
2.3.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100				
2.3.4	100533	SINAPI	TECNICO DE PLANEJAMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10				
2.2.5	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50				
2.4			**EQUIPE TÉCNICA - HORA NOTURNA (20%)**						
2.4.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ADICIONAL NOTURNO 20% ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	H	30				
2.4.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30				
2.4.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30				
2.2.5	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS	H	30				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

			COMPLEMENTARES						
3			**EQUIPAMENTO OPERACIONAIS POR EQUIPE - FORNECIMENTO**						
3.1	ISH-0355	Próprio	VACUÔMETRO DIGITAL TESTO 552 COM BLUETOOTH AR CONDICIONADO	UND	4				
3.2	ISH-0356	Próprio	BOMBA DE VÁCUO 12 CFM POWER SURYHA OU SIMILAR, DUPLO ESTÁGIO BIVOLT	UND	4				
3.3	ISH-0370	Próprio	BOMBA JET DE LIMPEZA PRESSURIZADORA PISTOLA EOS COM BATERIA INTERNA DE 7,20 V DC	UND	4				
3.4	ISH-0357	Próprio	TERMÔMETRO DE PINÇA OPERADO VIA SMARTPHONE - 115I - TESTO	UND	4				
3.5	ISH-0358	Próprio	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL CERTIFICADO CALIBRAÇÃO	UND	4				
3.6	ISH-0361	Próprio	KIT DE SACO EM LONA PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PISO TETO, SPLIT OU CASSETE, ATÉ 60.000 BTUS	UND	12				
3.7	ISH-0359	Próprio	ALICATE AMPERÍMETRO MINIPA ET-3702A INDUSTRIAL CAT4 TRUE RMS	UND	4				
3.8	ISH-0360	Próprio	CAPACÍMETRO DIGITAL 8HZ 20MF MINIPA MC-154A	UND	4				
3.9	ISH-0371	Próprio	MANIFOLD DIGITAL KIT SMART VÁCUO 557s COM MANGUEIRAS TESTO	UND	4				
4			**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**						
4.1			**CONDICIONADORES DE AR**						
4.1.1	ISH-0372	Próprio	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNID.	7				
4.1.2	ISH-0373	Próprio	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UNID.	8				
4.1.3	ISH-0374	Próprio	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS	UNID.	5				
4.1.4	ISH-0375	Próprio	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.5	ISH-0376	Próprio	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	UNID.	30				
4.1.6	ISH-0377	Próprio	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT DE 9.000 A	UNID.	10				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

			18.000 BTUS						
4.1.7	ISH-0378	Próprio	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	UNID.	15				
4.1.8	ISH-0379	Próprio	HELICE/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS	UNID.	20				
4.1.9	ISH-0380	Próprio	CAPACITOR 1,5 uf	UNID.	20				
4.1.10	ISH-0381	Próprio	CAPACITOR 2 uf	UNID.	20				
4.1.11	ISH-0382	Próprio	CAPACITOR 2,5 uf	UNID.	20				
4.1.12	ISH-0383	Próprio	CAPACITOR 3 uf	UNID.	20				
4.1.13	ISH-0384	Próprio	CAPACITOR 4 uf	UNID.	20				
4.1.14	ISH-0385	Próprio	CAPACITOR 5 uf	UNID.	20				
4.1.15	ISH-0386	Próprio	CAPACITOR 15 uf	UNID.	20				
4.1.16	ISH-0387	Próprio	CAPACITOR 25 uf	UNID.	20				
4.1.17	ISH-0388	Próprio	CAPACITOR 30 + 5 uf	UNID.	20				
4.1.18	ISH-0389	Próprio	CAPACITOR 35 uf	UNID.	20				
4.1.19	ISH-0390	Próprio	CAPACITOR 40 uf	UNID.	20				
4.1.20	ISH-0391	Próprio	CAPACITOR 45 uf	UNID.	20				
4.1.21	ISH-0392	Próprio	CAPACITOR 50 uf	UNID.	20				
4.1.22	ISH-0393	Próprio	CAPACITOR 55 uf	UNID.	20				
4.1.23	ISH-0394	Próprio	CAPACITOR 60 uf	UNID.	20				
4.1.24	ISH-0395	Próprio	CONTATOR (acionamento do compressor) DE 25A	UNID.	10				
4.1.25	ISH-0396	Próprio	CONTATOR (acionamento do compressor) DE 35A	UNID.	10				
4.1.26	ISH-0397	Próprio	CONTATOR (acionamento do compressor) DE 50A	UNID.	10				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.1.27	ISH-0398	Próprio	CILINDRO DE GAS MAP PRO BERNZOMATIC 400g	UNID.	10				
4.1.28	ISH-0399	Próprio	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UNID.	10				
4.1.29	ISH-0400	Próprio	PLACA RECEPTORA P/ SPLITS	UNID.	10				
4.1.30	ISH-0401	Próprio	GAS REFRIGERANTE R-410 (K) - CILINDRO DE 13,6Kg	UNID.	10				
4.1.31	ISH-0402	Próprio	GAS REFRIGERANTE R-22 (K) - CILINDRO DE 13,6Kg	UNID.	10				
4.1.32	ISH-0403	Próprio	MOTOR/VENTILADOR EVAPORADOR P/ SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.33	ISH-0404	Próprio	MOTOR/VENTILADOR EVAPORADOR P/ SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	UNID.	15				
4.1.34	ISH-0405	Próprio	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO	UNID.	10				
4.1.35	ISH-0406	Próprio	FILTRO DE AR - (SPLIT PISO TETO) - 24.000 A 60.000 BTUS	UNID.	50				
4.1.36	ISH-0407	Próprio	FILTRO DE AR - (SPLIT CASSETE) - 18.000 A 36.000 BTUS	UNID.	50				
4.1.37	ISH-0408	Próprio	FILTRO DE AR - (SPLIT HI-WALL) - 9.000 A 36.000 BTUS	UNID.	50				
4.1.38	ISH-0409	Próprio	CONTROLE REMOTO - (SPLIT PISO TETO) - 24.000 A 60.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.39	ISH-0410	Próprio	CONTROLE REMOTO - (CASSETE) - 18.000 A 36.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.40	ISH-0411	Próprio	CONTROLE REMOTO - (SPLIT HI-WALL) - 9.000 A 36.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.41	ISH-0412	Próprio	SUPORTE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA - SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.42	ISH-0413	Próprio	BASE PARA UNIDADE CONDENSADORA - SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.43	ISH-0414	Próprio	ALETAS DE UNIDADE EVAPORADORA DE 9.000 A 120.000 BTUS	UNID.	10				
4.1.44	ISH-0415	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 24.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.45	ISH-0416	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 30.000 BTUS	UNID.	3				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.1.46	ISH-0417	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 36.000 BTUS	UNID.	4				
4.1.47	ISH-0418	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 48.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.48	ISH-0419	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 60.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.49	ISH-0420	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 9.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.50	ISH-0421	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 12.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.51	ISH-0422	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 18.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.52	ISH-0423	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 24.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.53	ISH-0424	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 30.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.54	ISH-0425	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 36.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.55	ISH-0426	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT CASSETE) - 18.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.56	ISH-0427	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT CASSETE) - 24.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.57	ISH-0428	Próprio	EVAPORADOR - (SPLIT CASSETE) - 36.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.58	ISH-0429	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 9.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.59	ISH-0430	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 12.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.60	ISH-0431	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 18.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.61	ISH-0432	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 24.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.62	ISH-0433	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 30.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.63	ISH-0434	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 36.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.64	ISH-0435	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 48.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.65	ISH-0436	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA - 60.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.66	ISH-0437	Próprio	BOIA NIVEL DE AGUA PARA BOMBA DE DRENAGEM PARA SPLIT CASSETE	UNID.	10				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.1.67	ISH-0438	Próprio	TURBINA/EVAPORADOR MODELO CASSETE DE 18.000 A 36.000 BTUS	UNID.	3				
4.1.68	ISH-0439	Próprio	PLACAS DE ALUMÍNIO PARA TAGUEAMENTO COM QR CODE	UNID.	300				
4.1.69	ISH-0440	Próprio	FORNECIMENTO DE CAIXA DE ESPERA PARA AR CONDICIONADO, COM DRENO.	UNID.	159				
4.1.70	ISH-0441	Próprio	Funil Separador	UNID.	6				
4.1.71	ISH-0442	Próprio	Funil Reservatório	UNID.	6				
4.1.72	ISH-0443	Próprio	Reservatório água	UNID.	6				
4.1.73	ISH-0444	Próprio	Tampo Plástico/Topo Superior	UNID.	6				
4.1.74	ISH-0445	Próprio	Topo Inferior	UNID.	6				
4.1.75	ISH-0446	Próprio	Fita Plástica Preta 13x0,6mm	UNID.	6				
4.1.76	ISH-0447	Próprio	Interruptor	UNID.	6				
4.1.77	ISH-0448	Próprio	Painel Traseiro Branco	UNID.	6				
4.1.78	ISH-0449	Próprio	Termostato Regulável	UNID.	6				
4.1.79	ISH-0450	Próprio	Termostato 0 a 90°	UNID.	6				
4.1.80	ISH-0451	Próprio	Evaporador Caneca Plástica	UNID.	6				
4.1.81	ISH-0452	Próprio	Base Evaporador	UNID.	6				
4.1.82	ISH-0453	Próprio	Parafuso PA PH AA 4,2 x 13 ZB	UNID.	6				
4.1.83	ISH-0454	Próprio	Condensador Estático 3/16"	UNID.	6				
4.1.84	ISH-0455	Próprio	Lateral	UNID.	6				
4.1.85	ISH-0456	Próprio	Painel Frontal	UNID.	6				
4.1.86	ISH-0457	Próprio	Niple PP p/ torneira	UNID.	6				
4.1.87	ISH-0458	Próprio	Abraçadeira SNP-6	UNID.	6				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.1.88	ISH-0459	Próprio	Niple Evaporador c/ furo sext.	UNID.	6				
4.1.89	ISH-0460	Próprio	Tubo Silicone 7,5 x 13mm	UNID.	6				
4.1.90	ISH-0461	Próprio	Conj. Isolador Térmico Niple	UNID.	6				
4.1.91	ISH-0462	Próprio	Arruela Dentada DIN 6798	UNID.	6				
4.1.92	ISH-0463	Próprio	Porca SX UNC INOX 3/16"	UNID.	6				
4.1.93	ISH-0464	Próprio	Parafuso CR 3/16"UNC x 1/2"	UNID.	6				
4.1.94	ISH-0465	Próprio	Suporte da Caldeira	UNID.	6				
4.1.95	ISH-0466	Próprio	Torneira Alav.	UNID.	6				
4.1.96	ISH-0467	Próprio	Tampa da Pingadeira	UNID.	6				
4.1.97	ISH-0468	Próprio	Pingadeira Plástica	UNID.	6				
4.1.98	ISH-0469	Próprio	Caldeira Inóx GFQ2000 220V	UNID.	6				
4.1.99	ISH-0470	Próprio	Tubo Silicone 7,5 x 13mm	UNID.	6				
4.1.100	ISH-0471	Próprio	Niple do Registro do Dreno	UNID.	6				
4.1.101	ISH-0472	Próprio	Mangueira Esponjosa 5/8"	UNID.	6				
4.1.102	ISH-0473	Próprio	Cachimbo Longo	UNID.	6				
4.1.103	ISH-0474	Próprio	Adaptador do Niple	UNID.	6				
4.1.104	ISH-0475	Próprio	Presilha do Condensador	UNID.	6				
4.1.105	ISH-0476	Próprio	Filtro Secador Entrada 3/16"	UNID.	6				
4.1.106	ISH-0477	Próprio	Compressor 220V	UNID.	6				
4.1.107	ISH-0478	Próprio	Grampo 2,7 x 110mm	UNID.	6				
4.1.108	ISH-0479	Próprio	Base do Compressor	UNID.	6				
4.1.10	ISH-	Próprio	Ligação Eletrica	UNI	6				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

9	0480			D.					
4.1.110	ISH-0481	Próprio	Rele / Prot. 220V	UNID.	6				
4.1.111	ISH-0482	Próprio	Tubo Pescador Caldeira	UNID.	6				
4.1.112	ISH-0483	Próprio	Tampa da Caldeira Inóx	UNID.	6				
4.1.113	ISH-0484	Próprio	Anel Vedação Caldeira GFQ	UNID.	6				
4.1.114	ISH-0485	Próprio	Caneca Caldeira Inóx	UNID.	6				
4.1.115	ISH-0486	Próprio	Termostato 1NT01LL9015	UNID.	6				
4.1.116	ISH-0487	Próprio	Resistência Cinta 500W 220V	UNID.	6				
4.1.117	ISH-0488	Próprio	Niple Evaporador c/ "O" ring	UNID.	6				
4.1.118	ISH-0489	Próprio	Arruela de Vedação	UNID.	6				
4.1.119	ISH-0490	Próprio	Flex Plug Nacional - Preto	UNID.	6				
4.1.120	ISH-0491	Próprio	PLACAS DE ALUMÍNIO PARA TAGUEAMENTO COM QR CODE	UNID.	50				
4.2			**BEBEDOUROS**						
4.2.1	ISH-0492	Próprio	Filtro de água	UNID.	10				
4.2.2	ISH-0493	Próprio	Nipel roscável de 1/2"	UNID.	2				
4.2.3	ISH-0494	Próprio	Cotovelo 90 roscável de 1/2"	UNID.	2				
4.2.4	ISH-0495	Próprio	Bucha de redução de 3/4" para 1/2"	UNID.	2				
4.2.5	ISH-0496	Próprio	Mangueira de entrada de água 1/2" x 1,20m	UNID.	2				
4.2.6	ISH-0497	Próprio	Parafuso "pitão" de 8,0 mm	UNID.	2				
4.2.7	ISH-0498	Próprio	Bucha de 8,0 mm	UNID.	2				
4.2.8	ISH-0499	Próprio	Reservatório	UNID.	2				
4.2.9	ISH-0500	Próprio	Isolamento em EPS	UNID.	2				
4.2.10	ISH-	Próprio	Revestimento externo em Inox 430	UNI	2				

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	0501			D.					
4.2.11	ISH-0502	Próprio	Base injetada	UNID.	2				
4.2.12	ISH-0503	Próprio	Aparador com dreno em Inox 430	UNID.	2				
4.2.13	ISH-0504	Próprio	Serpentina interna em aço inox 304	UNID.	2				
4.2.14	ISH-0505	Próprio	3 ou 4 torneiras podendo optar por 1 jato	UNID.	2				
4.2.15	ISH-0506	Próprio	Gás ecológico R-134	UNID.	2				
4.2.16	ISH-0507	Próprio	Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;	UNID.	2				
4.2.17	ISH-0508	Próprio	PLACAS DE ALUMÍNIO PARA TAGUEAMENTO COM QR CODE	UNID.	10				

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total Geral	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS E CANTEIRO**					
1.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MODELO HILUX OU SIMILAR, COM MANUTENÇÃO, DIESEL, SEGURO, DEPRECIAÇÃO.	MÊS	12			
2	**EQUIPE OPERACIONAL**					
2.1	**EQUIPE TÉCNICA - HORÁRIO COMERCIAL**					
2.1.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	MÊS	48			
2.1.2	AUXILIAR TÉCNICO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	48			
2.1.3	ENCARREGADO GERAL COM	MÊS	12			

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.1.4	TECNICO DE PLANEJAMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12			
2.1.5	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12			
2.2	**EQUIPE TÉCNICA - HORA 50%**					
2.2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ADICIONAL 50% ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	H	200			
2.2.2	AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200			
2.2.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200			
2.2.4	TECNICO DE PLANEJAMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20			
2.2.5	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100			
2.3	**EQUIPE TÉCNICA - HORA 100%**					
2.3.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ADICIONAL 100% ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	H	100			
2.3.2	AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100			
2.3.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100			
2.3.4	TECNICO DE PLANEJAMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10			
2.2.5	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50			
2.4	**EQUIPE TÉCNICA - HORA NOTURNA (20%)**					
2.4.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ADICIONAL NOTURNO 20% ENCARGOS COMPLEMENTARES - OFICIAL III (CCT2023) COM NÍVEL TÉCNICO	H	30			

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

2.4.2	AUXILIAR TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (MEIO OFICIAL CCT2023) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30			
2.4.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30			
2.2.5	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30			
3	**EQUIPAMENTO OPERACIONAIS POR EQUIPE - FORNECIMENTO**					
3.1	VACUÔMETRO DIGITAL TESTO 552 COM BLUETOOTH AR CONDICIONADO	UND	4			
3.2	BOMBA DE VÁCUO 12 CFM POWER SURYHA OU SIMILAR, DUPLO ESTÁGIO BIVOLT	UND	4			
3.3	BOMBA JET DE LIMPEZA PRESSURIZADORA PISTOLA EOS COM BATERIA INTERNA DE 7,20 V DC	UND	4			
3.4	TERMÔMETRO DE PINÇA OPERADO VIA SMARTPHONE - 115I - TESTO	UND	4			
3.5	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL CERTIFICADO CALIBRAÇÃO	UND	4			
3.6	KIT DE SACO EM LONA PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PISO TETO, SPLIT OU CASSETE, ATÉ 60.000 BTUS	UND	12			
3.7	ALICATE AMPERÍMETRO MINIPA ET-3702A INDUSTRIAL CAT4 TRUE RMS	UND	4			
3.8	CAPACÍMETRO DIGITAL 8HZ 20MF MINIPA MC-154A	UND	4			
3.9	MANIFOLD DIGITAL KIT SMART VÁCUO 557s COM MANGUEIRAS TESTO	UND	4			
4	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**					
4.1	**CONDICIONADORES DE AR**					
4.1.1	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	7			
4.1.2	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UND	8			
4.1.3	COMPRESSOR PARA SPLIT DE	UND	5			

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	30.000 A 60.000 BTUS					
4.1.4	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	10			
4.1.5	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	UND	30			
4.1.6	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	10			
4.1.7	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	UND	15			
4.1.8	HELICE/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS	UND	20			
4.1.9	CAPACITOR 1,5 uf	UND	20			
4.1.10	CAPACITOR 2 uf	UND	20			
4.1.11	CAPACITOR 2,5 uf	UND	20			
4.1.12	CAPACITOR 3 uf	UND	20			
4.1.13	CAPACITOR 4 uf	UND	20			
4.1.14	CAPACITOR 5 uf	UND	20			
4.1.15	CAPACITOR 15 uf	UND	20			
4.1.16	CAPACITOR 25 uf	UND	20			
4.1.17	CAPACITOR 30 + 5 uf	UND	20			
4.1.18	CAPACITOR 35 uf	UND	20			
4.1.19	CAPACITOR 40 uf	UND	20			
4.1.20	CAPACITOR 45 uf	UND	20			
4.1.21	CAPACITOR 50 uf	UND	20			
4.1.22	CAPACITOR 55 uf	UND	20			
4.1.23	CAPACITOR 60 uf	UND	20			
4.1.24	CONTATOR (acionamento do compressor) DE 25A	UND	10			
4.1.25	CONTATOR (acionamento do compressor) DE 35A	UND	10			
4.1.26	CONTATOR (acionamento do compressor) DE 50A	UND	10			
4.1.27	CILINDRO DE GAS MAP PRO BERNZOMATIC 400g	UND	10			
4.1.28	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL	UND	10			
4.1.29	PLACA RECEPTORA P/ SPLITS	UND	10			
4.1.30	GAS REFRIGERANTE R-410 (K) - CILINDRO DE 13,6Kg	UND	10			
4.1.31	GAS REFRIGERANTE R-22 (K) -	UND	10			

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	CILINDRO DE 13,6Kg					
4.1.32	MOTOR/VENTILADOR EVAPORADOR P/ SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	10			
4.1.33	MOTOR/VENTILADOR EVAPORADOR P/ SPLIT DE 24.000 A 60.000 BTUS	UND	15			
4.1.34	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO	UND	10			
4.1.35	FILTRO DE AR - (SPLIT PISO TETO) - 24.000 A 60.000 BTUS	UND	50			
4.1.36	FILTRO DE AR - (SPLIT CASSETE) - 18.000 A 36.000 BTUS	UND	50			
4.1.37	FILTRO DE AR - (SPLIT HI-WALL) - 9.000 A 36.000 BTUS	UND	50			
4.1.38	CONTROLE REMOTO - (SPLIT PISO TETO) - 24.000 A 60.000 BTUS	UND	10			
4.1.39	CONTROLE REMOTO - (CASSETE) - 18.000 A 36.000 BTUS	UND	10			
4.1.40	CONTROLE REMOTO - (SPLIT HI-WALL) - 9.000 A 36.000 BTUS	UND	10			
4.1.41	SUPORTE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA - SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS	UND	10			
4.1.42	BASE PARA UNIDADE CONDENSADORA - SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS	UND	10			
4.1.43	ALETAS DE UNIDADE EVAPORADORA DE 9.000 A 120.000 BTUS	UND	10			
4.1.44	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 24.000 BTUS	UND	3			
4.1.45	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 30.000 BTUS	UND	3			
4.1.46	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 36.000 BTUS	UND	4			
4.1.47	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 48.000 BTUS	UND	3			
4.1.48	EVAPORADOR - (SPLIT PISO TETO) - 60.000 BTUS	UND	3			
4.1.49	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 9.000 BTUS	UND	3			
4.1.50	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 12.000 BTUS	UND	3			
4.1.51	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) -	UND	3			

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

	18.000 BTUS					
4.1.52	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 24.000 BTUS	UND	3			
4.1.53	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 30.000 BTUS	UND	3			
4.1.54	EVAPORADOR - (SPLIT HI-WALL) - 36.000 BTUS	UND	3			
4.1.55	EVAPORADOR - (SPLIT CASSETE) - 18.000 BTUS	UND	3			
4.1.56	EVAPORADOR - (SPLIT CASSETE) - 24.000 BTUS	UND	3			
4.1.57	EVAPORADOR - (SPLIT CASSETE) - 36.000 BTUS	UND	3			
4.1.58	UNIDADE CONDENSADORA - 9.000 BTUS	UND	3			
4.1.59	UNIDADE CONDENSADORA - 12.000 BTUS	UND	3			
4.1.60	UNIDADE CONDENSADORA - 18.000 BTUS	UND	3			
4.1.61	UNIDADE CONDENSADORA - 24.000 BTUS	UND	3			
4.1.62	UNIDADE CONDENSADORA - 30.000 BTUS	UND	3			
4.1.63	UNIDADE CONDENSADORA - 36.000 BTUS	UND	3			
4.1.64	UNIDADE CONDENSADORA - 48.000 BTUS	UND	3			
4.1.65	UNIDADE CONDENSADORA - 60.000 BTUS	UND	3			
4.1.66	BOIA NIVEL DE AGUA PARA BOMBA DE DRENAGEM PARA SPLIT CASSETE	UND	10			
4.1.67	TURBINA/EVAPORADOR MODELO CASSETE DE 18.000 A 36.000 BTUS	UND	3			
4.1.68	PLACAS DE ALUMÍNIO PARA TAGUEAMENTO COM QR CODE	UND	300			
4.1.69	FORNECIMENTO DE CAIXA DE ESPERA PARA AR CONDICIONADO, COM DRENO.	UND	159			
4.1.70	Funil Separador	UND	6			
4.1.71	Funil Reservatório	UND	6			
4.1.72	Reservatório água	UND	6			
4.1.73	Tampo Plástico/Topo Superior	UND	6			

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.1.74	Topo Inferior	UND	6			
4.1.75	Fita Plástica Preta 13x0,6mm	UND	6			
4.1.76	Interruptor	UND	6			
4.1.77	Painel Traseiro Branco	UND	6			
4.1.78	Termostato Regulável	UND	6			
4.1.79	Termostato 0 a 90°	UND	6			
4.1.80	Evaporador Caneca Plástica	UND	6			
4.1.81	Base Evaporador	UND	6			
4.1.82	Parafuso PA PH AA 4,2 x 13 ZB	UND	6			
4.1.83	Condensador Estático 3/16"	UND	6			
4.1.84	Lateral	UND	6			
4.1.85	Painel Frontal	UND	6			
4.1.86	Niple PP p/ torneira	UND	6			
4.1.87	Abraçadeira SNP-6	UND	6			
4.1.88	Niple Evaporador c/ furo sext.	UND	6			
4.1.89	Tubo Silicone 7,5 x 13mm	UND	6			
4.1.90	Conj. Isolador Térmico Niple	UND	6			
4.1.91	Arruela Dentada DIN 6798	UND	6			
4.1.92	Porca SX UNC INOX 3/16"	UND	6			
4.1.93	Parafuso CR 3/16"UNC x 1/2"	UND	6			
4.1.94	Suporte da Caldeira	UND	6			
4.1.95	Torneira Alav.	UND	6			
4.1.96	Tampa da Pingadeira	UND	6			
4.1.97	Pingadeira Plástica	UND	6			
4.1.98	Caldeira Inóx GFQ2000 220V	UND	6			
4.1.99	Tubo Silicone 7,5 x 13mm	UND	6			
4.1.100	Niple do Registro do Dreno	UND	6			
4.1.101	Mangueira Esponjosa 5/8"	UND	6			
4.1.102	Cachimbo Longo	UND	6			
4.1.103	Adaptador do Niple	UND	6			
4.1.104	Presilha do Condensador	UND	6			
4.1.105	Filtro Secador Entrada 3/16"	UND	6			
4.1.106	Compressor 220V	UND	6			
4.1.107	Grampo 2,7 x 110mm	UND	6			
4.1.108	Base do Compressor	UND	6			
4.1.109	Ligação Eletrica	UND	6			
4.1.110	Rele / Prot. 220V	UND	6			
4.1.111	Tubo Pescador Caldeira	UND	6			
4.1.112	Tampa da Caldeira Inóx	UND	6			
4.1.113	Anel Vedação Caldeira GFQ	UND	6			

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.1.114	Caneca Caldeira Inóx	UND	6			
4.1.115	Termostato 1NT01LL9015	UND	6			
4.1.116	Resistência Cinta 500W 220V	UND	6			
4.1.117	Niple Evaporador c/ "O" ring	UND	6			
4.1.118	Arruela de Vedação	UND	6			
4.1.119	Flex Plug Nacional - Preto	UND	6			
4.1.120	PLACAS DE ALUMÍNIO PARA TAGUEAMENTO COM QR CODE	UND	50			
4.2	**BEBEDOUROS**					
4.2.1	Filtro de água	UND	10			
4.2.2	Nipel roscável de 1/2"	UND	2			
4.2.3	Cotovelo 90 roscável de 1/2"	UND	2			
4.2.4	Bucha de redução de 3/4" para 1/2"	UND	2			
4.2.5	Mangueira de entrada de água 1/2" x 1,20m	UND	2			
4.2.6	Parafuso "pitão" de 8,0 mm	UND	2			
4.2.7	Bucha de 8,0 mm	UND	2			
4.2.8	Reservatório	UND	2			
4.2.9	Isolamento em EPS	UND	2			
4.2.10	Revestimento externo em Inox 430	UND	2			
4.2.11	Base injetada	UND	2			
4.2.12	Aparador com dreno em Inox 430	UND	2			
4.2.13	Serpentina interna em aço inox 304	UND	2			
4.2.14	3 ou 4 torneiras podendo optar por 1 jato	UND	2			
4.2.15	Gás ecológico R-134	UND	2			
4.2.16	Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;	UND	2			
4.2.17	PLACAS DE ALUMÍNIO PARA TAGUEAMENTO COM QR CODE	UND	10			

Total sem BDI	**0,00**
Total do BDI	**0,00**
Total Geral	**0,00**

Observação: Deverão ser consideradas as informações constantes do Termo de Referência para formulação das propostas de preços.

PREÇO TOTAL GLOBAL: R$ _____,___ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses, contados da data constante na Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

Data, ____de _____de 2023.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2023.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SOB DEMANDA, COM VENDA DE PEÇAS, TAGUEAMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO, CORTINA DE AR E SELF CONTAINED WALL MOUNTED, PARA A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, NAS ÁREAS DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS EXTERNOS DA PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS – MA E TERMINAL DE CUJUPE NO MUNÍCIPIO DE ALCÂNTARA – MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do

Inicial + Matrícula de quem elaborou
Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Processo Administrativo n.º 1207/2023, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de mão de obra especializada em Manutenção Preventiva, Corretiva, sob demanda, com venda de peças, Tagueamento, Instalação e Desinstalação para Ar-Condicionado, Bebedouro, Cortina de Ar e Self Contained Wall Mounted, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nas Áreas do Porto do Itaqui, Terminais Externos da Ponta da Espera em São Luís – MA e Terminal de Cujupe no Munícipio de Alcântara – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº XXXX/202X e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data constante na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, respeitado o limite de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos 12 meses.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

3.10 A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do fato gerador, para requerer o reajuste ou a repactuação, sob pena de se efetivar a perda deste direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal ou Fatura e demais documentos ao Setor de Protocolo da EMAP, de acordo com as condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP, bem como o disposto no Termo de Referência;

4.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

4.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

4.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- I = (TX)
- I = (6 / 100)
- I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
5.1. É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

7.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no item 10.3 do Termo de Referência:
7.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;
7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;
7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;
7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.
7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no item 10.2 do Termo de Referência, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
8.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;
8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
8.4. Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
8.6 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados;
8.7. Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.
9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). **Igor Leonardo Gomes de Albuquerque – Coordenador de Manutenção Mecânica**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). **Luiz Cordeiro de Sousa Neto – Analista Portuário**, em seu impedimento, conforme especificado no item 10.1 do Termo de Referência.
11.2. Caberá à Fiscalização:
11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária e a mesma foi registrada no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2023/2024 – **Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de **14 (quatorze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO
16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO
17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.
17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

19.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

19.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

19.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

19.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

19.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 19.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

19.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

19.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto no item 19.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

19.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

19.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

19.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)

19.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

19.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;

19.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

19.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;

19.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

19.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

19.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

19.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.

19.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

19.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

19.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
19.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
19.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
19.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
19.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
19.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
19.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
19.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
19.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
19.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
19.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
19.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
19.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
19.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
19.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
19.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
19.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
19.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
19.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
19.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
20.1.1 caução em dinheiro;
20.1.2 seguro-garantia;
20.1.3 fiança bancária.
20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
20.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
20.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
20.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
20.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

20.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

20.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

20.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

20.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

20.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

20.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no **item 18.1 do Termo de Referência** e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA ASSINATURA

23.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

RG: RG:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, <u>ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.</u>

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 - 6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 07/08/23 as 11:31 com nº: 0878-0018-7582 e CRC 07XHK782N